

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 048/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SAGUÃO CENTRAL PARA SETORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 251.203,85 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos).**

PRAZO DE CONCLUSÃO: **90 (noventa) dias corridos, após início da obra.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **às 14 horas do dia 30 de Março de 2020.**

EDITAL: **à disposição no portal (<http://saocamilo.esteio.rs.gov.br/>)**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, situada à Rua Castro Alves, 948, Tamandaré, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 48/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SAGUÃO CENTRAL PARA SETORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, nas condições deste Edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

Os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia **30 de Março de 2020 as 14:00 horas**, na sala de reuniões da Fundação São Camilo, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Theópolis, Esteio RS.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SAGUÃO CENTRAL PARA SETORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

1.2 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que fazem parte integrante deste edital.

1.3 - As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste item.

1.4 - O valor máximo aceitável é de R\$ 251.203,85 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e três reais, com oitenta e cinco centavos).

1.5 - Área total de intervenção: 153,66m²

1.6 - O Endereço fica situado na Rua Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré – Esteio, RS

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes desta Tomada de Preços, poderá participar desta licitação **QUALQUER EMPRESA do ramo, legalmente estabelecida no país, que atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.**

2.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460

Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

2.3 - Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Fundação São Camilo;
- f) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.4 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas (**até o dia 27 de Março de 2020**) os documentos elencados no item 5.1.1, em original ou cópia autenticada (em cartório ou na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio) para emissão do C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), documento este que comprova sua habilitação para apresentação de proposta.

Se habilitado, o licitante deverá retirar o C.R.C. no Setor de Licitações antes da data prevista para abertura das propostas, pois este documento deverá compor o Envelope nº1.

3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, que estará reunida para esta finalidade, simultaneamente, sua documentação e propostas, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, podendo, ainda, encaminhá-la previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01	ENVELOPE N. 02
<p>FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO TOMADA DE PREÇOS N.01/2020 ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PARA CONTATO, EMAIL E CNPJ HORÁRIO E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14:00 hs do dia 30/Março/2020</p>	<p>FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO TOMADA DE PREÇOS N.01/2020 ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PARA CONTATO, EMAIL E CNPJ HORÁRIO E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14:00 hs do dia 30/Março/2020</p>

ENVELOPE N°1

Este envelope conterá:

- Certificado de Registro Cadastral emitido pela FSPSCE.
- Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo Anexo I)

ENVELOPE N°2

Este envelope conterá:

- Proposta financeira (modelo Anexo III) conforme ITEM 7 do Edital

3.2 - Em hipótese alguma, serão considerados os envelopes apresentados após a data e horário aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura desta Licitação, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital.

3.3 - Os documentos e proposta, contidos nos dois envelopes, deverão ser apresentados em idioma Português, datilografados ou impressos, datados, rubricados em todas as suas folhas e assinados pelos representantes legais da proponente, por medida de segurança recomendável ao licitante, precedidos de

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

índice e suas folhas paginadas em ordem crescente (Ex.: 1/5, 2/5,... 5/5) e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

3.4 - Os documentos contidos nos envelopes N. 01 e 02 deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

3.5 - Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

3.6 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, munido de cédula de identidade, com credencial apresentada nos termos do **Anexo V**. A credencial é facultativa, mas somente poderá manifestar-se no presente feito licitatório, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada, e deverá ser apresentada por fora dos envelopes.

4.1.1 - Em hipótese alguma, será aceito um mesmo representante para empresas distintas.

4.2 - Quando a representação da licitante for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da firma, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da ata da assembleia de eleição do dirigente.

4.3 - Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representada na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A DOCUMENTAÇÃO – a seguir relacionados deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório ou pela FSPSCE ou original.

NOTA 01: Os documentos apresentados para licitação deverão estar em nome da licitante responsável pelo serviço com o número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.1 – DOCUMENTOS PARA CADASTRO JUNTO A FSPSCE:

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (Modelo – Anexo I):

a.1 - Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fac-símile) e do processo licitatório;

a.2 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

a.4 - Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

a.5 - Credenciamento do representante legal.

NOTA : Os documentos constantes das alíneas “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” abaixo discriminados, necessários à satisfação das exigências do art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DO CERTAME (ATÉ O DIA 27/MARÇO/2020) NO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EMISSÃO DO C.R.C., DE ACORDO COM O ART. 22, § 2º DA LEI ANTES REFERIDA.**

B - Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** da licitante, quais sejam:

b.1 - Registro comercial no caso de empresa individual; ou

b.2 - Prova de inscrição, na Junta Comercial, se **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

b.3 - Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**; ou

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

b.4 - Prova de inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou
b.5 - Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

C - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

c.1 - Prova de regularidade com a **(FAZENDA FEDERAL)**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
c.2 - Prova de regularidade para com a **(FAZENDA ESTADUAL)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c.3 - Prova de regularidade para com a **(FAZENDA MUNICIPAL)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
c.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

D - Documento comprobatório de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante, qual (is) seja(m):

d.1 - **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante.

d.2 - **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

d.3 - **ATESTADOS ou certidão(ões) de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL** técnico da licitante, **NO MÍNIMO DE 2 (DOIS)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

NOTA 10: Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional e operacional ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da(s) obra(s)/serviço(s); local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas das obras/serviços e os quantitativos executados.

d.4 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) (modelo Anexo VII)

E - Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

e.1 - Demonstrações contábeis do último exercício social:

e.1.1 - **SOCIEDADES ANÔNIMAS**: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

e.1.2 - **SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, de acordo com o Decreto N. 3.708, de 10 de janeiro de 1919. O Balanço Patrimonial e as demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e.1.3 - **SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME ESTABELECIDO NA LEI N. 9.307, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”**: Balanço Patrimonial e

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

Demonstrações do Resultado do Exercício, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, acompanhado do Termo de Opção ao SIMPLES. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

NOTA 11: Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social.

NOTA 12: As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para cadastramento. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional.

e.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Foro da sede da empresa há no máximo 150 (cento e cinquenta) dias.

F - ATESTADO DE VISITA, passado pela Fundação São Camilo (FSPSCE), em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o **primeiro dia útil imediatamente anterior** à data limite de recebimento dos documentos para cadastro.

NOTA 13: Para visita ao local de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência na **FSPSCE**, localizada na Rua Castro Alves, 948 - Theopolis, Esteio, pelo telefone **(051) 2126-8300** com Arquiteta Simone.

G - DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso de a empresa ser amparada pelos benefícios da lei Complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do Anexo IV.

H - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente no caso de a empresa licitante esteja habilitada (Modelo – Anexo II).

NOTA 14: A entrega da Declaração de Renúncia é facultativa à licitante, não sendo sua ausência motivo de inabilitação ou quaisquer outros prejuízos.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

6.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

6.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - O envelope N. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, devendo esta ser elaborada de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração e que serão levados em consideração no julgamento (Modelo – Anexo III):

- a1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório.
- a2)** **PREÇO GLOBAL** dos serviços, **discriminando os valores referentes aos MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- a3)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados do recebimento dos invólucros;
- a4)** Prazo de Execução das obras/serviços: **90 (noventa) dias corridos**, após o início da obra. O prazo de início da obra será de até 10(dez) dias corridos após a emissão da autorização de Início de Obra.
- a5)** Nome e qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome completo, Função, CPF, RG, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração).

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste edital, facultado o preenchimento do próprio formulário (Modelo – Anexo III).

B - PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS, com valores monetários, em real (R\$), **identificando o BDI**, conforme Estimativa de custos fornecida (Anexo VI (planilha orçamentária)), cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela FSPSCE – assinada pelo responsável técnico da empresa.

C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, detalhado, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitador o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras e serviços de engenharia

NOTA 02: Para todos os valores constantes da proposta financeira ou das planilhas de serviços, aceitar-se-á um máximo de três casas decimais após a vírgula.

7.2 - A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de utilização.

7.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos. A omissão ou a

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

incorrência de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço ou fornecer o equipamento, sem qualquer custo adicional para a Fundação São Camilo.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeitos de julgamento.

7.6 - As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

7.7 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos posteriores ao preço unitário apresentado na proposta original, nem tampouco vantagens não previstas neste Edital ou ainda propostas que contiverem apenas o fornecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

7.8 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sendo que a proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o ao fornecimento do equipamento/serviço cotado, conforme o art. 43, § 6º da Lei Nº 8.666/93.

8 - ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No local, dia e hora definidos no preâmbulo desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação, após recebido os representantes das licitantes os INVÓLUCROS 1 e 2, procederá o que se segue:

a) Abertura do INVÓLUCRO 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;

b) Rubrica e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão submetidos, também, à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes;

c) Exame dos documentos do INVÓLUCRO 1 de cada licitante e lavratura da correspondente ata, sendo que se não for possível divulgar o resultado de habilitação na mesma sessão pública, o será feito oportunamente através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul/Famurs), e, facultativamente, a critério da Comissão de Licitação, através de e-mail.

c.1) Para aferição das condições de habilitação das licitantes, serão processadas as seguintes análises:

I - Quantitativa e formal dos documentos apresentados;

II - Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

8.2 - Será inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no INVÓLUCRO 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências da presente Tomada de Preços; ou

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste instrumento.

8.3 - Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Comissão de Licitação após os mesmos serem analisados e julgados notificará as licitantes de seu resultado e convocará as licitantes habilitadas e os interessados para nova sessão pública para abertura das PROPOSTAS FINANCEIRAS.

9 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

9.1 - Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação, abrirá o INVÓLUCRO 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação, sendo que a análise do mérito das propostas das licitantes habilitadas será realizada pela Comissão de Licitações, com observância dos procedimentos relacionados no art. 43 da Lei Federal 8666/93 e dos abaixo relacionados.

9.2 - A Comissão de Licitação verificará a PROPOSTA FINANCEIRA quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.3 - O preço total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA FINANCEIRA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal Nº 2.705/97

9.4 - Serão analisados os quantitativos, qualificativos, preços e a exequibilidade de cada proposta apresentada.

9.5 - Finalmente após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA FINANCEIRA das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Tomada de Preços, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste instrumento; ou
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; ou
- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais serviços) irrisório ou simbólico ou de valor zero ou excessivo, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração; ou
- d) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, exceto se a soma do preço corrigido global ofertado pela licitante e a hipotética parcela de complementação - referente aos serviços para os quais a licitante tiver deixado de apresentar preço unitário - não resultar maior ou igual que o preço corrigido global da licitante classificada imediatamente abaixo; ou
- e) Apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste instrumento.

9.5.1 - No caso de ausência de preço unitário, a hipotética parcela de complementação será calculada tomando-se, para cada um dos serviços para os quais a licitante tiver deixado de apresentar preço unitário, o preço unitário médio dentre os oferecidos nas propostas não desclassificadas da licitação.

9.5.2 - Essa hipotética parcela de complementação não será acrescida ao preço corrigido global da licitante, em função do disposto no item **9.3**.

9.5.3 - As hipotéticas parcelas de complementação serão consideradas em conjunto, para fins de verificação quanto aos limites estabelecidos para determinar a desclassificação da PROPOSTA FINANCEIRA.

9.6 - Observados os critérios de aceitabilidade das propostas estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL requisitos deste instrumento, estabelecido o preço máximo na quantia R\$ 251.203,85 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos), INCLUÍDO O BDI**, desde que respeitados os valores individuais para cada item, que também não podem ser superiores aos respectivos valores de referência, e divulgará a classificação da mesma forma prevista para o resultado da habilitação.

9.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, ao qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei N. 8666/93.

9.8 - A autoridade competente, esgotados os prazos de recursos administrativos, homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

NOTA 03: Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, sendo que os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

NOTA 04: A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspender-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

NOTA 05: É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

NOTA 06: Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas inabilitadas no processo licitatório estarão à disposição das mesmas pelo máximo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da homologação do processo, sendo que estes poderão ser devolvidos a qualquer tempo mediante renúncia expressa do direito de interpor recurso pelas empresas inabilitadas. Fendo esse prazo, os envelopes serão destruídos pela FSPSCE, sem quaisquer formalidades.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 - A impugnação desta Tomada de Preços e de seus Anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o edital e protocolada na Fundação São Camilo:

- a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

b) Pela licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, em caso de Concorrência, ou envelopes das propostas quando Convite ou Tomada de Preços.

10.2 - Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal N. 8666/93.

10.3 - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - O recurso deverá ser dirigido ao Diretor Administrativo, por intermédio da Comissão de Licitação, e entregue na Fundação São Camilo de Esteio.

10.5 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

10.6 - Os recursos deverão ser datilografados / digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

10.7 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

10.8 - Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Instrumento, vistas ao processo do mesmo, no setor de licitações, no endereço, dia e horário de atendimento externo da Fundação São Camilo, citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária a:

11.1.1 - Assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do Anexo VIII, no prazo estabelecido.

NOTA 07: Havendo interposição de recurso, o prazo referido será contado da publicação do julgamento do recurso interposto.

11.1.2 - Após a assinatura do Contrato, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Fiscalização da FSPSCE. Este comprovante é indispensável para o início das obras/ serviços.

11.1.3 - Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

11.1.4 - Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a FSPSCE, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.

11.1.5 - Substituir, imediatamente, a partir do comunicado da rejeição, os produtos que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

11.1.6 - Manter durante a execução deste instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.1.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

11.1.8 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a FSPSCE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.1.9 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração da FSPSCE.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento à **empresa vencedora** pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em conformidade com o Cronograma Financeiro, mediante liberação da fatura correspondente aos serviços executados, medidos e liberados pela fiscalização da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio (FSPSCE), e **SOMENTE** depois de apresentado, pela **empresa vencedora**, as comprovações de regularidade com a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, comprovantes de pagamentos dos encargos sociais referentes aos empregados que trabalharem na execução do objeto deste instrumento, tais como guias do FGTS e INSS, inclusive FOLHA DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

PAGAMENTO com as assinaturas destes empregados, que, então, providenciará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, a ser efetuado pela FSPSCE.

12.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas. A Nota Fiscal somente será aceita pela fiscalização após aprovação da planilha de medição por parte da fiscalização.

12.1.2 - A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da FSPSCE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3 - Para execução do pagamento, **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

12.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **empresa vencedora** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio**.

12.2 - A **empresa vencedora** deverá, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, anexar a guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao INSS, bem como a guia de recolhimento do FGTS de todos os postos de trabalho contratados (comprovado recolhimento com a mecanização bancária), juntamente com a relação da folha de pagamento de todos os empregados contratados para prestação de serviços nas dependências da FSPSCE, sob pena de, não o fazendo, ter sobreposto o seu pagamento.

12.3 - Em anexo à primeira fatura, a **empresa vencedora** deverá apresentar ainda cópia autenticada da matrícula da obra no INSS, bem como dos recolhimentos das contribuições devidas.

12.4 - Para fins de emissão do Termo de Recebimento da Obra, a **empresa vencedora** deverá anexar à última fatura a Certidão Negativa de Débito perante o INSS e FGTS e a baixa da CEI da obra.

12.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **empresa vencedora**.

12.6 - De acordo com **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

12.7 - A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **empresa vencedora** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da **FSPSCE**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **empresa vencedora** atenda à cláusula infringida.
- c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **FSPSCE**.
- d) Débito da **empresa vencedora** para com a **FSPSCE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.8 - Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo por período estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro constante no Termo de Referência.

12.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da **FSPSCE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 – Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. O termo final do presente contrato será de 90 (noventa) dias corridos contados do início dos serviços. O prazo do contrato pode ser prorrogado/renovado conforme necessidades da FSPSCE e nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela FSPSCE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na FSPSCE, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

13.2 - Se a **empresa vencedora** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

14.2 - Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

15 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

15.1 - A FSPSCE se reserva o direito de efetuar acréscimos ou supressões, em caso de comprovada necessidade, em caso de comprovada necessidade, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal N. 8666/93.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Ao licitante que deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação, assim como outros exigidos pelo Edital, no prazo estipulado, será aplicada a pena de **ADVERTÊNCIA**.

17.2 - Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

a) Advertência, quando deixar de entregar a obra no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma;

c) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de entregar a obra até 15 dias do prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

e) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirá-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f.1) Apresentar documentação falsa para o certame;

f.2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f.3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f.4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f.5) Quando fraudar, em prejuízo da FSPSCE, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

f.6) sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02.

17.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93.

17.6 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FSPSCE.

17.8 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.9 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93.

17.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da **FSPSCE**– CRF.

17.10.1 - No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

ANEXO II - **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL (facultativa)**

ANEXO III - **MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO IV - **DECLARAÇÃO DO CONTADOR (modelo)**

ANEXO V - **CREDENCIAL**

ANEXO VI - **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO VII - **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) (modelo)**

ANEXO VIII - **MINUTA DE CONTRATO**

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.1.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

19.3 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

19.4 - A FSPSCE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA FINANCEIRA, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

19.5 - A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Tomada de Preços e pelas disposições da Lei N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, em Lei Especial.

19.6 - As dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente instrumento e seus anexos serão dirimidas desde que **manifestadas por escrito**, mediante correspondência dirigida à Fundação São Camilo, Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Castro Alves, 948, em Esteio – RS, das 08:00 às 11:00hs e dás 14:00 às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, **até o terceiro dia útil** imediatamente anterior a data fixada no preâmbulo deste Instrumento.

19.7 - Interessados poderão adquirir cópia da Tomada de Preços na Sala de Licitações da FSPSCE, sita à rua Rua Castro Alves, 948, em Esteio – RS, das 08:00 às 11:00hs e dás 14:00 às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, mediante fornecimento de mídia gravável pelo licitante e através do site www.saocamilo.esteio.rs.gov.br.

19.8 - Informações sobre o andamento da licitação após entrega efetiva dos envelopes poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações nos dias úteis, na Fundação São Camilo de Esteio, ou pelo **telefone (051) 2126-8374**.

19.9 - A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio localiza-se na Rua: Castro Alves, 948, em Esteio – RS. E o horário de atendimento ao público e licitantes interessados em retirar editais, solicitar esclarecimentos, impetrar recursos, solicitar vistas a processos, etc. é das 08:00 às 11:00hs e dás 14:00 às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

DE ACORDO:**PROCURADORIA JURÍDICA DA FSPSCE**

Adriano Coutinho Mayer
Diretor Administrativo

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
Esteio - RS

_____, CNPJ N._____
(Empresa)
Situada na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)
por _____, abaixo assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG N.

Contato: Fone _____ e-mail _____

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

Ref. TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

_____, CNPJ N. _____,
(Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

participante da **TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Esteio, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref. TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

A Fundação São Camilo
Esteio - RS

Prezados Senhores,

sediada à _____ (Nome da Empresa)

Neste ato representada por _____ (Endereço Completo) _____

Fundação São Camilo
a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SAGUÃO CENTRAL PARA SETORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, nas seguintes condições:

a) **Preço Proposto:** R\$ (valor por extenso), sendo R\$ (valor por extenso) para fornecimento dos **MATERIAIS** e R\$ (valor por extenso) para **MÃO-DE-OBRA** , e **COMPOSIÇÃO DO BDI**.....%.

b) A validade da proposta é de (prazo por extenso) dias corridos, a contar da data de abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação.

c) O prazo para a execução dos serviços é de (prazo por extenso) dias consecutivos, contados a partir da emissão da autorização de Início de Obra.

d) Indicamos o(s) engenheiro(s) civil(is) e/ou(s) Arquitetos(s) e Urbanistas(s) como Responsável(is) Técnico(s) da Obra.

e) Indicamos o(s) engenheiro(s) civil(is) e/ou(s) Arquitetos(s) e Urbanistas(s) preposto(s) da obra.

f) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar contrato.

(contrato social ou procuração)

Declaramos, ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta **Tomada de Preços 01/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Atenciosamente,
Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG (ou equivalente para empresas estrangeiras, se houver)

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

ANEXO IV (modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Ref. TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

A**Fundação São Camilo
Esteio - RS**

Eu, _____, brasileiro, portador do
RG nº _____ e CPF nº _____,
inscrito no CRC/_____ sob nº. _____, declaro, para fins de instruir o
processo licitatório acima referido, que a empresa _____, situada
na rua/av. _____ é
empresa de _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), nos termos
da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura do contador

ANEXO V (modelo)

CREDENCIAL

Ref. TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

A**Fundação de Saúde Pública São Camilo
Esteio - RS**

A empresa _____, CNPJ N. _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

credencia como seu(a) representante legal, o Sr(a)_____,
RG nº _____, CPF nº _____ aos mais amplos
poderes referentes ao procedimento licitatório em epígrafe, inclusive os de acordar, discordar, transigir,
firmar compromissos, renunciar ao direito de recurso, assinar proposta de preço, assinar declarações,
assinar contratos e demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo.

Assinatura do Representante Legal da empresa

O aceite do credenciamento para participação no procedimento licitatório fica condicionado a apresentação de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores).

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 OBJETIVO.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar materiais, critérios, condições e procedimentos técnicos a serem empregados na obra de **adequação do saguão central para setores administrativos**, onde deverá ser executado um mezanino, dividindo o espaço em pavimento térreo e 2º pavimento, que abrigará respectivamente, sala de treinamento/auditório e setor administrativo, perfazendo uma área total de 153,66m².

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 PROJETOS DE ARQUITETURA.

Anexo.

2.2 GENERALIDADES.

Para melhor compreensão do projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida uma prévia visita ao local. A fiscalização não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste Caderno, todos os materiais, mão-de-obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

Os materiais quando de fornecimento da FSPSCE, após entrega da fiscalização à Contratada, são de total responsabilidade da Contratada. Danos, extravios e utilização inadequada destes materiais serão imputados à Contratada, que deverá repor os mesmos, com material de mesmas especificações, marca e qualidade. Sobras dos materiais fornecidos deverão ser entregues à fiscalização. Todos os demais materiais (não relacionados como sendo de fornecimento da FSPSCE) e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços fazem parte do escopo de fornecimento da Contratada.

Todos os demais materiais especificados serão fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade e somente serão utilizados mediante a aprovação da Fiscalização/ FSPSCE.

Projeto e orçamento, fornecidos pelo, deverão ser analisados criteriosamente pela proponente. No caso de divergências entre o previsto e o verificado pela proponente, esta deverá dar conhecimento à Equipe Técnica da FSPSCE sobre o fato, e uma vez efetivamente comprovada a alegada divergência pela Equipe Técnica da FSPSCE, cabe a esta informar tal correção às demais proponentes para revisão de suas respectivas propostas econômicas.

O BDI da CONTRATADA deverá constar na planilha de preços a ser apresentada pela proponente. A FSPSCE exigirá da CONTRATADA o atendimento a todas às normas referentes à Legislação vigente, à ABNT e à Higiene e Segurança do Trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos serviços se as mesmas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

A contratada deverá manter em obra mão de obra qualificada, responsável de obra permanente, bem como fiscalização contínua e orientatória de Engenheiro Civil, ou Arquiteto responsável pela execução de todos serviços contratados.

O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais tributos sobre Aprovação de Projetos, obtenção de Alvará de Construção, Carta de Habite-se, Certificado de Quitação e demais Tributos, ART's e Encargos Sociais que incidam sobre a obra, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. DO PROJETO.

Deverão ser executados PROJETO DE FUNDАOES E ESTRUTURAL e PROJETO ELÉTRICO, do respectivo projeto em execução, de acordo com as técnicas e normas vigentes, a fim de completar o Projeto Arquitetônico e de Execução da obra. Tais projetos deverão ser executados por profissionais habilitados e estes, deverão apresentar ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos respectivos projetos.

2.3.1. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Compete à CONTRATADA efetuar completo estudo (verificação preliminar) do Projeto e do Memorial Descritivo fornecidos pela FSPSCE para a execução da obra.

Caso sejam constatadas pela CONTRATADA quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, códigos, regulamentos ou leis em vigor, deverá dar imediata comunicação à Equipe Técnica FSPSCE, para que sejam os mesmos sanados.

2.3.2. PRECEDÊNCIA DE DADOS.

Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e o Contrato, prevalecerá sempre este último. Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e os desenhos, prevalecerá o primeiro. Em caso de divergências entre as cotas das plantas e suas medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: 1:25 prevalece sobre 1:50). Em caso de desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os de datas mais recentes.

Os desenhos do projeto executivo, ao serem enviados à obra, deverão conter carimbo ou tipo de nota que identifique claramente sua liberação para execução.

2.3.3. DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO.

Em caso de dúvidas de interpretação dos desenhos ou deste Memorial Descritivo deverá ser consultado a Equipe Técnica da FSPSCE.

2.3.4. MODIFICAÇÃO DE PROJETO.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não alteração no valor da obra, será executada sem autorização da Equipe Técnica da FSPSCE. Sempre que for sugerida pela Contratada qualquer modificação que represente alteração no preço total da obra, tanto para maior como para menor, esta deverá ser acompanhada de orçamento de preço.

2.3.5. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E SIMILARIDADE.

A referência à marcas de materiais nas Especificações não obriga a CONTRATADA a utilizá-las, entretanto a opção por marcas similares deve ser previamente submetida à aprovação da Equipe Técnica da FSPSCE. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer rigorosamente às características de composição do material citado como referência: dimensões, cor, textura, qualidade, resistência, facilidade de reposição e garantia de troca.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Equipe Técnica da FSPSCE, e se processará mediante sua prévia autorização como oficial representante do fiscalização.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno junto à Equipe Técnica, não sendo admitindo, em hipótese alguma, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos em Contrato.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Equipe Técnica da FSPSCE.

2.4. FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE.

A FSPSCE nomeará para obra arquitetos e/ou engenheiros convenientemente credenciados junto à CONTRATADA e com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, nos moldes da NBR 5671/89.

A FSPSCE através da Equipe Técnica, e da Direção Administrativa, terá plena autoridade para determinar a paralisação das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que venha julgar inconveniente para o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefairo, operário ou subordinado seu que, a critério da FSPSCE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização da FSPSCE o acesso a todas as dependências da obra contratada. A Equipe Técnica da FSPSCE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

As ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após a expedição da *Ordem de Reinício*.

2.5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

A CONTRATADA deverá manter na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Equipe Técnica poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal de modo a compensar o atraso.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Equipe Técnica da FSPSCE, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações autorizadas pela Equipe Técnica da FSPSCE, e realizadas no projeto original durante a execução dos serviços e obras, serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como construídos" (AS BUILT).

Deverá ser previamente entregue à Equipe Técnica, antecedendo o início da obra, o Cronograma de Execução dos Serviços e listagem datada e assinada pela CONTRATADA contendo: nome, número da carteira de identidade e horário de trabalho de todos os funcionários envolvidos na execução da referida obra. No caso de subcontratações, a CONTRATADA deverá providenciar a listagem com os dados do(s) funcionário(s) da subcontratada e fornecê-la à Equipe Técnica da FSPSCE.

2.6. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

2.6.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

2.6.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

2.7. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM GERAL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que fazem parte do escopo da obra, de acordo com a boa técnica, com o presente Memorial Descritivo, Edital e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos serviços referidos.

A CONTRATADA deverá manter no acompanhamento da obra Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pela obra e pelos serviços executados. Para tanto deverá entregar ao CONTRATANTE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do profissional, que devidamente deve estar inscrito e regular em seus Conselhos Profissionais.

A presença da Equipe Técnica da FSPSCE durante a execução dos serviços e obras e quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a FSPSCE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

2.8. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou força maior, a destruição ou danificação da obra em construção até a devida aceitação da mesma pela FSPSCE, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obra.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução das obras e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA. A obtenção de materiais necessários, em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

Todos os funcionários da CONTRATADA, bem como os funcionários de empresas eventualmente subcontratadas pela CONTRATADA, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as exigências referentes à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-6.

A Equipe Técnica da FSPSCE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

Antes do início da obra, entregar ao setor de segurança do trabalho da FSPSCE, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do Registro dos funcionários , que trabalharão na obra, na empresa prestadora do serviço – CONTRATADA.
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Ficha de EPIs;
- Certificado de treinamento de NR18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria de Construção).

2.10. DIÁRIO DE OBRA.

Deverá ser preenchido um Diário de Obras, que informe: condições do tempo, relação de operários, tipo e quantidade de material depositado no canteiro, descrição de serviços, assuntos decididos junto a Equipe Técnica da FSPSCE e quaisquer outros fatos e assuntos pertinentes à obra.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente e assinado pelo Fiscal da CONTRATADA, bem como, permanecer na obra, em local de fácil acesso à Equipe Técnica.

2.11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

A CONTRATADA deverá informar a Equipe Técnica, em documento escrito, a conclusão da obra.

Uma vez obras e serviços contratados estejam concluídos, conforme contrato, será lavrado um “**Termo de Recebimento Provisório**”, que será passado em cinco (05) vias de igual teor e forma, ambas assinadas por representante da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Esteio e pela CONTRATADA, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O “**Termo de Recebimento Definitivo**” das obras e serviços contratados será lavrado após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, no prazo constante em Contrato, que será passado em cinco (05) vias de igual teor e forma, ambas assinadas por representante da Equipe Técnica da FSPSCE e pela CONTRATADA, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, modificações e uma vez tenham sido atendidas todas as exigências da Equipe Técnica da FSPSCE, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados e constantes do Recebimento Provisório.

2.12. MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão medidos ao final do serviço, sendo o pagamento efetivado de acordo com o estabelecido em contrato, **após o recebimento e liberação do aceite da fatura pela Equipe Técnica da FSPSCE**.

2.13. PRAZOS.

O prazo para início da obra será de **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço**.

O prazo de execução da obra em questão será de **90 (NOVENTA) dias corridos**, após o inicio da obra.

A obra se dará por etapas, de acordo com o funcionamento da Unidade e plano de trabalho a ser estipulado em conformidade com a contratada, equipe técnica atendimento na Unidade e Equipe técnica de Fiscalização da FSPSCE.

Nota: Observar atentamente horários disponibilizados para execução dos serviços, acordados previamente com a Direção e Equipe Técnica da FSPSCE.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES.

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.

3.1.1. DESPESAS LEGAIS.

A obra somente será iniciada uma vez comprovada sua legalização junto aos órgãos públicos pertinentes, dentro da especificidade de cada caso/obra, sendo que as despesas referentes à legalização, tais como **ART/CREA, CND/INSS, CRF/FGTS, CEI**, etc, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o recolhimento de todas as taxas, tributos e demais contribuições referentes à execução da mesma.

3.1.2. INSTALAÇÃO CANTEIRO.

3.1.2.1. PLACA DE OBRA.

Será responsabilidade da CONTRATADA providenciar a fixação da placa de obra dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA/RS. Deverá constar na placa da obra, além das identificações referentes a obra como local, metragem, preço e profissionais responsáveis pela execução dos projeto/obra. Esta placa deverá seguir o modelo instituído pela FSPSCE.

3.1.2.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.1.2.3. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT em obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Equipe Técnica da FSPSCE e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Em caso de haver menos de 20 trabalhadores trabalhando na obra, a CONTRATADA deverá apresentar PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) da obra.

3.2. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES.

3.2.1. GENERALIDADES.

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para que sejam evitados danos a terceiros. O processo de demolição das alvenarias deverá obedecer às orientações constantes desta especificação:

A empresa deverá previamente desenvolver um plano de trabalho, em acordo com a Equipe Técnica da FSPSCE, para os trabalhos de demolições previstos.

As demolições deverão ser feitas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas de forma a não danificarem as paredes e/ou elementos remanescentes.

Nos serviços de demolições das alvenarias deverão estar incluídas as remoções das esquadrias (portas, janelas e peitoris), divisórias e de todos os elementos (suportes, placas, armários, etc.) existentes nas alvenarias.

Todo o local onde serão feitas demolições, a CONTRATADA, deverá providenciar, além das medidas preventivas indicadas a seguir, na colocação de sinalização de advertência, a fim de evitar que ocorram acidentes.

As demolições deverão ser executadas de cima para baixo, de forma controlada. Antes de serem iniciados os serviços, a parede a ser demolida deverá ser escorada lateralmente com caibros e guias de madeira, formando mãos-francesas. À medida que vai diminuindo a altura da parede demolida, as mãos-francesas, poderão ser igualmente reduzidas ou eliminadas.

Para a realização das demolições deverão ser instaladas estruturas de andaimes tubulares e plataformas para o pessoal de demolição.

Para os serviços de demolições deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

NB-252/82 - Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678);

NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682);

NR-1 - Disposições gerais (norma governamental);

NR-18- Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).

3.2.1.1. DEMOLIÇÃO DE VÃOS EM PAREDE DE ALVENARIA E MURETAS.

Deverão ser abertos vãos em paredes de alvenaria, interna, onde indicado em projeto, observadas as dimensões, condicionantes físicos gerais do local e finalidade.

3.2.1.2. DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL.

Deverão ser removidas todas as divisórias existentes no antigo setor administrativo e recolocadas no 2º pavimento (mezanino) e no 5º pavimento, antigo auditório do hospital, conforme especificações constantes em projeto.

3.2.1.3. DEMOLIÇÃO PARCIAL DE FORRO DE GESSO.

Deverão ser removidos partes de forro de gesso e molduras de gesso, onde apresentam mofos, rachaduras, quebras, trincas e manchas.

3.2.1.4. REMOÇÃO DE ESQUADRIAS E PEITORIS METÁLICOS.

Deverão ser removidas esquadrias a serem reformadas e reinstaladas no local. Deverão ser retirados os peitoris metálicos constantes no 2º pavimento, de com projeto existente.

Deverá ser removida a porta de vidro temperado do antigo prédio administrativo e reinstalado no local indicado no projeto, com substituição de ferragens, puxadores e molas de piso.

3.3. SERVIÇOS DE LIMPEZA.

3.3.1 LIMPEZA DA OBRA E TRANSPORTE.

3.3.1.1 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

3.3.1.2 CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO.

Todo o entulho e caliça resultantes da obra, deverá ser depositado externamente ao prédio em containeres ou caçambas metálicas, que ficarão instalados provisoriamente no fundo do Hospital.

4. SERVIÇOS DE OBRA.

4.1. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA – EXECUÇÃO DE MEZANINO

O projeto contempla a construção de um **mezanino** sobre o saguão central do hospital. Este mezanino deverá ser executado com estrutura metálica e laje pré moldada, de acordo com os projetos estruturais que deverão ser executados pela CONTRATADA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

4.2. FUNDАOES.

No projeto estrutural deve ser apresentado o tipo e sistema de fundação a ser usada para apoiar e fixar a estrutura metálica de suporte do mezanino.

O piso existente no saguão deverá ser recortado de forma a garantir a possibilidade de escavações e execução das fundações, e o de fechamento deverá ser adequado e visivelmente estético ao local, contemplando a recolocação de piso de igual padrão ao existente no local, ou então, podendo serem usadas tabeiras em granito.

4.3. ESTRUTURA

A estrutura construtiva do mezanino deverá ser metálica, sendo usados perfis metálicos em forma de perfil I, tanto nos pilares como também nas vigas de amarração e suporte da laje de piso do 2º pavimento.

Tal estrutura deverá seguir e ser montada de acordo com o projeto estrutural a ser executado pela contratada, sendo de inteira responsabilidade dos Responsáveis técnicos do Projeto e da Obra a execução, fiscalização e garantia de qualidade e segurança da obra.

Todos os perfis metálicos usados na obra deverão receber tratamento adequado antiferrugem, garantindo sua resistência e durabilidade.

Em volta dos perfis usados como pilares estruturais deverão ser executados revestimentos em placas de gesso acartonado, e estes revestidos e pintados conforme demais paredes.

4.4. LAJE ENTRE PISO

Deverá apoiar sobre essa estrutura metálica do mezanino uma laje pré moldada, com características construtivas de acordo com o projeto estrutural a ser executado pela contratada, sendo de inteira responsabilidade dos Responsáveis técnicos do Projeto e da Obra a execução, fiscalização e garantia de qualidade e segurança da obra.

Abaixo das vigas estruturais e laje entre piso, deverá ser executado forro de gesso, revestido e pintado de acordo com os demais forros existentes no local.

5. FECHAMENTOS - PAREDES E PAINÉIS.

5.1. PAREDES DE GESSO ACARTONADO E= 10 CM.

Deverá ser executado paredes em gesso acartonado em todas as áreas sinalizadas em Planta Baixa Cotada.

Tais paredes deverão ser instaladas até a altura total do pé direito existente no local, ou seja **3,00 m / 3,30 m**, ou conforme indicação em projeto.

Em volta dos perfis usados como pilares estruturais deverão ser executados revestimentos em placas de gesso acartonado, e estes revestidos e pintados conforme demais paredes.

5.2. PAREDES RACHADAS/DANIFICADAS.

Deverão ser restauradas as rachaduras e descasques por umidade das paredes quando existentes, de forma a solucionar essas fissuras.

5.3. FORRO DE GESSO.

Deverão ser removidos e reinstalados forros de gesso em placas, em áreas danificadas, mofadas e manchadas, bem como molduras de gesso igual as molduras existentes nas áreas.

Abaixo das vigas estruturais e laje entre piso, deverá ser executado forro de gesso, revestido e pintado de acordo com os demais forros existentes no local.

6. ESQUADRIAS E BATE MACAS

6.1. ESQUADRIA DE ALUMINIO

Deverão ser instaladas, esquadria de alumínio anodizado na cor bronze, conforme as existentes no saguão, seguindo definição da equipe técnica da FSPSCE e conforme projeto em anexo, nos locais indicados em projeto, com devidas medidas de tamanho e soleiras, sendo em alumínio e vidro bronze, 6mm, conforme projetos.

As esquadrias (janelas externas) do 2º pavimento, ou seja, do mezanino, deverão serem removidas e reformadas para modelo maxim-ar, seguindo as já existentes no térreo do saguão, de forma que possuam possibilidade de abertura para ventilação.

Deverá ser instalada na fachada, no 2º pavimento do mezanino, conforme o projeto apresentado, mais uma esquadria no modelo e padrão das demais.

A porta de vidro temperada removida do antigo prédio administrativo deverá ser reinstalada no local indicado em projeto, com a devida substituição de ferragens, puxadores e molas de piso.

6.4. FERRAGENS

Todas as esquadrias deverão possuir ferragens metálicas completas, no padrão usado nas demais existentes no saguão. As portas de 80 cm de largura, ou maiores deverão possuir QUATRO dobradiças metálicas. Todas as esquadrias deverão ser entregues com fechaduras e jogo de duas chaves por porta.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

7. REVESTIMENTOS

7.1. REVESTIMENTOS DE PAREDES E DIVISÓRIAS GESSO ACARTONADO

Toda parede deverá receber nas duas faces, uma camada lisa e homogênea de reboco, quando em alvenaria e ambas, receberão camada de massa corrida, lixada e pintada com tinta acrílica semi brilho na cor a definir pela equipe técnica da secretaria de saúde, igual ou semelhante a cor das demais paredes existentes.

As paredes que apresentarem infiltrações, bolhas e descasques por conta de umidade externa, deverá ser aplicado impermeabilizante adequado a sanar esses danos.

As paredes executadas em gesso acartonado, no fechamento geral do saguão, tanto no pavimento térreo, como também no pavimento superior, deverão ter no seu interior manta de lã de vidro, a fim de garantir um melhor isolamento acústico e térmico do ambiente interno.

7.2. REVESTIMENTOS DE FORROS

Todos os forros existentes e conservados, quanto os forros novos executados, deverão receber massa de alisamento das juntas, serem lixados e então pintados com uma mão de selador pigmentado e tinta acrílica fosca cor branca, seguindo padrões existentes no Hospital.

8. PINTURA.

8.1. GENERALIDADES.

Todas as salas que sofrerem interferência de obra executada, dever ser repintada, tendo suas paredes restauradas quando necessário e pintadas na cor e padrão a ser definido junto a equipe de fiscalização da FSPSCE.

As demais paredes do saguão central e circulação até a unidade de Consultórios de Especialidades também deverão ser pintadas.

Não serão aceitas pinturas com escorramento ou manchas.

Antes do início de pintura, a CONTRATADA deverá providenciar amostra da tinta nas cores a serem determinadas e tais serem aprovada pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Esteio.

Toda divisória executada em gesso acartonado, deverá receber uma camada lisa e homogênea de massa corrida, lixada e pintada com tinta acrílica fosca na cor a definir pela equipe técnica da FSPSCE, ou de forma igual ou semelhante a cor das demais existentes.

As áreas de interferência nas alvenarias e paredes, deverão ter suas paredes existentes lixadas e pintadas na cor a definir com a equipe técnica da FSPSCE, a fim de garantir uniformidade na pintura total da área.

Os forros de gesso das salas que foram construídos ou reconstituídos deverão receber pintura acrílica na cor branca.

As paredes das salas, onde foram restauradas as áreas de rachadura, deverão ser completamente lixadas e repintadas com tinta epóxi na cor branca.

8.2 PINTURA ACRÍLICA / PAREDE INTERNA E EXTERNA (FACHADAS).

Paredes internas e externas de alvenaria, novas ou existentes, na área de intervenção do projeto, deverão ser preparadas, ou seja, remover reboco solto, tinta solta, bolhas e outros acabamentos deteriorados, tapar furos, tratar trincas, retirar poeira, etc., para correta aplicação de pintura.

A lixação total da superfície com escova de sedas ou folhas de lixa será executada tantas vezes quantas forem necessárias para se ter uma superfície nivelada, isenta de calosidades com total adesão à nova tinta.

Essas paredes receberão acabamento com pintura acrílica semibrilho, de cor e referência a ser fornecida pela equipe técnica do Hospital São Camilo, seguindo padrão utilizado em nossas dependências, com tantas demãos quantas forem necessárias para obter homogêneo recobrimento das superfícies e perfeito acabamento, no mínimo duas demãos.

8.3 PINTURA FORRO INTERNO.

O forro estará em perfeita homogeneidade, com massa corrida e lixação adequada. A lixação total da superfície com escova de sedas ou folhas de lixa será executada tantas vezes quantas forem necessárias para melhor adesão da nova tinta.

Tais áreas de forro receberão acabamento com selador pigmentado e com pintura PVA cor branca fosca, com tantas demãos quantas forem necessárias para obter homogêneo recobrimento das superfícies e perfeito acabamento, sendo a recomendação de no mínimo duas demãos.

8.4 IMPERMEABILIZAÇÃO.

As paredes que apresentarem umidade, ou presença de bolhas e descasques por ação da área externa, deverão receber impermeabilização que saneie esse efeito, e só depois receber tratamento para pintura e então a pintura.

9. PISOS E RODAPÉS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

9.1 RODAPÉS.

Deverá ser assentado, conforme especificações do fabricante, nas paredes de gesso acartonado executadas no local, rodapé de igual padrão ao existente no local, ou em caso deste estar fadado à linha de fabricação, o RODAPÉ poderá ser de granito, com altura de 10cm, no padrão das tabeiras necessárias para fechamento do piso, no padrão a ser definido junto a equipe técnica da FSPSCE.

9.2 PISOS DE PORCELANATO.

Deverão ser refeitos e corrigidos os pisos danificados na instalação das fundações e estrutura do mezanino, nos vãos que foram demolidos, em porcelanato no padrão existente na área, conforme especificações do fabricante, em todas as áreas em que houver corte ou remoção de alvenarias e paredes, ou se fizer necessário o **reparo do piso existente**. Caso não exista possibilidade de manter o padrão, deverá ser instalado granitos em forma de tabeiras no padrão escolhido para os rodapés, e definido junto a equipe técnica da FSPSCE.

9.3 PISO CERÂMICO.

No 2º pavimento do mezanino, deverá ser feito o piso com assentado piso **porcelanato**, seguindo o padrão existente na área em reforma. Em caso de não existir mesmo padrão cerâmico, o novo porcelanato deverá ser escolhida pela equipe técnica da FSPSCE.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1. PONTO INTERRUPTOR

Deverão ser instalados, conforme projeto interruptores embutidos na parede com os condutores de seção mínima de 2,5mm², em eletroduto de PVC de 1/2" também embutidos na parede. Os pontos de interruptor deverão estar situados numa altura de 1,0m do piso. O ponto interruptor deverá ter interruptor simples, 1 tecla, 10A, 250V em condutete em liga de alumínio.

Os circuitos de iluminação e respectivos pontos de interruptores deverão seguir indicação apresentada nos respectivos projetos.

10.2. PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO

Deverá ser instalado ponto de tomada nos locais indicados em planta de pontos elétricos / lógica, e para o sistema de aparelho de ar condicionado tipo Split, de acordo com projeto anexo.

10.3. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

Deverão ser instaladas novas luminárias fluorescentes de embutir, com manta reflexiva interna e com fechamento de vidro incolor e transparente, idênticas e do mesmo modelo, nos ambientes conforme planta elétrica na cor branca, para duas lâmpadas fluorescentes de LED.

O modelo de luminária deverá ser encaminhado para equipe técnica do Hospital para aceite, antes da instalação.

Os circuitos de iluminação e respectivos pontos de interruptores deverão seguir indicação apresentada nos respectivos projetos

10.4. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Deverão ser instalados pontos de energia elétrica conforme o projeto elétrico apresentado em Planta Baixa – Pontos Elétrico, para tomada simples, tomadas para aquecedores de pia, tomada para máquina de lavar ultrassônica, bem como os necessários para atender o projeto de instalação de aparelhos de Ar Condicionados previstos na Planta Baixa – Climatização

Os condutores utilizados devem ser de cobre, têmpora mole, tipo extraflexível (encordoamento classe 5) com seção nominal de 2,5 mm². Serão dotados de capa de PVC sem chumbo, antichama, contendo impressão facilmente legível da sua seção nominal e da identificação do fabricante.

Será observada a seguinte padronização de cores:

- condutor fase – vermelho
- condutor neutro - azul claro
- condutor terra – verde

Os eletrodutos deverão serem todos embutidos nas paredes, sejam elas de alvenaria ou de gesso acartonado, e os抗igos, que não forem mais utilizados deverão ser removidos.

Os espelhos e capas de tomadas, interruptores e demais pontos de lógica, telefone e campainha, deverão ser no padrão usado no hospital São Camilo, seguindo especificação de cor de acabamento pela equipe técnica do hospital.

No CD CENTRAL, deverá ser executado disjuntores compatíveis com a demanda elétrica a comportar os pontos previstos em PLANTA BAIXA DE PONTOS ELÉTRICOS, bem como, deverá ser instalado **disjuntores para os aparelhos de ar condicionados e para máquina de lavar ultrassônica**.

Os circuitos e respectivos pontos de tomadas deverão seguir indicação apresentada nos respectivos projetos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

11. INSTALAÇÕES LÓGICA E TELEFONE**11.1. PONTO LÓGICA**

Deverão ser instalados, conforme projeto PONTOS DE Logica embutidos nas paredes, com eletrodutos, cabos e terminais adequados e atendendo as normas pertinentes.

Os respectivos pontos de lógica deverão seguir indicação apresentada nos respectivos projetos.

11.1. PONTO TELEFONE

Deverão ser instalados, conforme projeto PONTOS DE telefone embutidos nas paredes, com eletrodutos, cabos e terminais adequados e atendendo as normas pertinentes.

Os respectivos pontos de telefone deverão seguir indicação apresentada nos respectivos projetos.

12. INSTALAÇÕES ESPECIAIS**12.1. INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL**

Deverá ser instalado conforme projeto mobiliado e cotado em anexo, as divisórias leves do tipo naval, com perfis metálicos do sistema, sendo estas as divisórias existentes, removidas do antigo prédio da administração do hospital.

12.2. INSTALAÇÃO DE PAINEL COM LOGOTIPO

Deverá ser instalado na parede de entrada da unidade painel de vidro temperado 8mm, incolor, com espaçadores cromados e adesivado com logotipo do Hospital, nas cores e padrão.

12.3. INSTALAÇÃO DE DRENOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

Deverão ser executados os drenos para aparelhos de ar condicionados a serem instalados conforme localização apontada em planta de ar condicionados.

13. CONCLUSÃO DA OBRA.**13.1 LIMPEZA DA OBRA**

A obra somente será considerada concluída após a completa remoção, por parte do CONTRATADO, de caliças, restos de obra, ferramentas, e demais materiais a serem descartados.

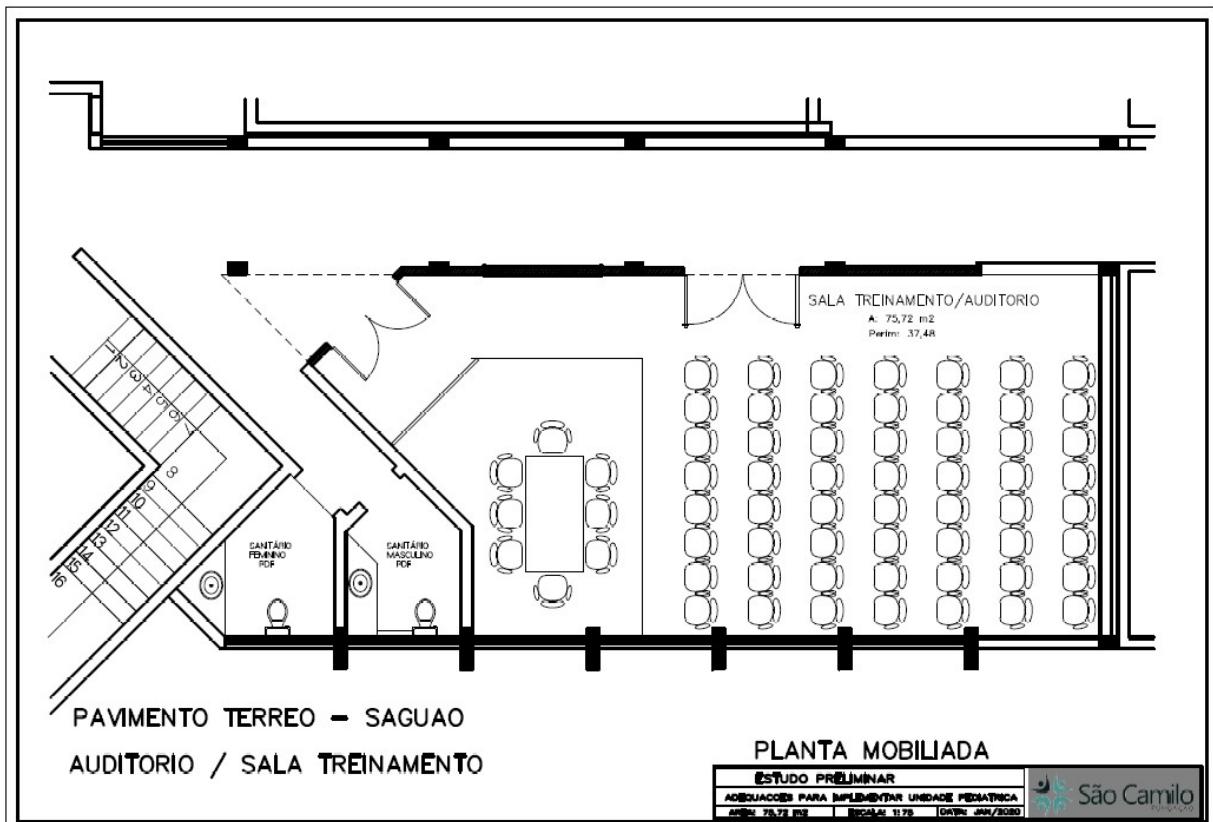
13.2 CONCLUSÃO, DESEMBARAÇO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A obra somente será considerada concluída após o recebimento definitivo dos serviços pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Esteio e da entrega da documentação que comprove a regularidade da mesma, junto aos órgãos fiscalizadores tais como: Certidão Negativa de Débitos/CND-INSS, Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS.

Esteio, 20 de fevereiro de 2020.

Adriano Coutinho
Diretor Administrativo FSPSCE

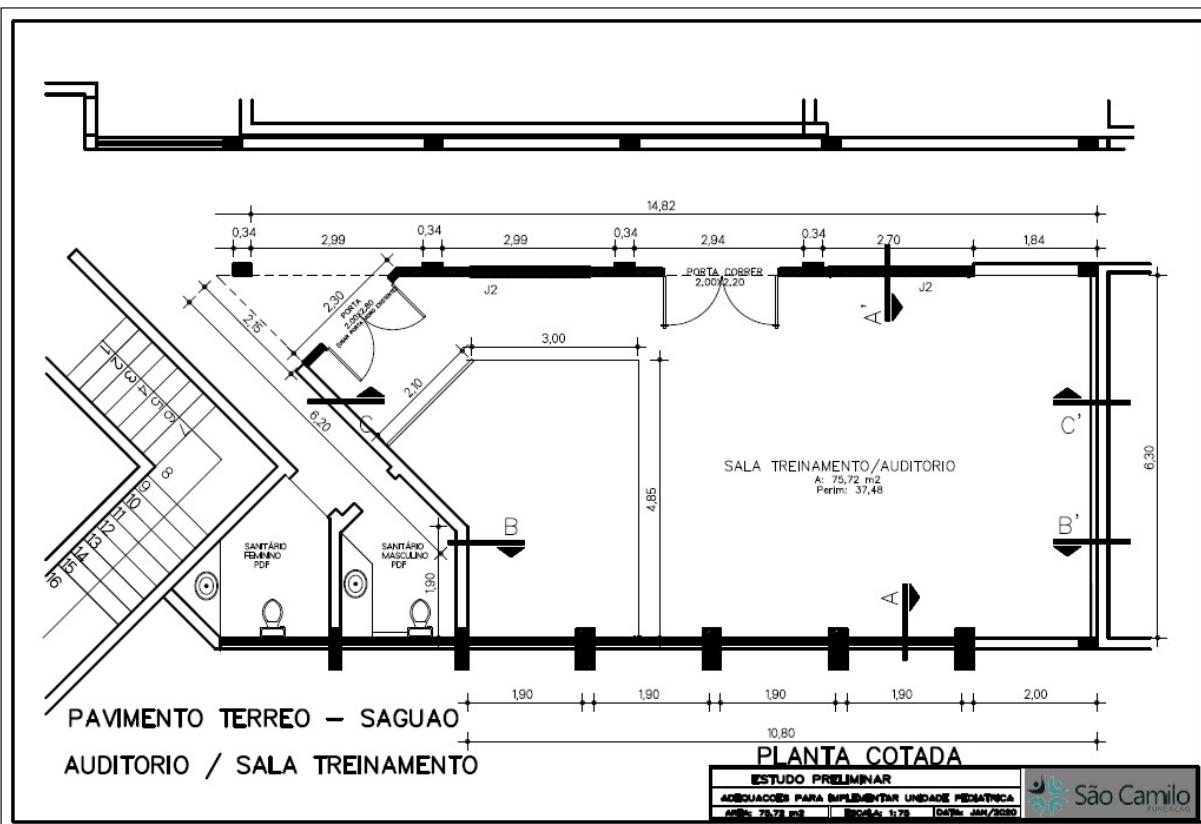
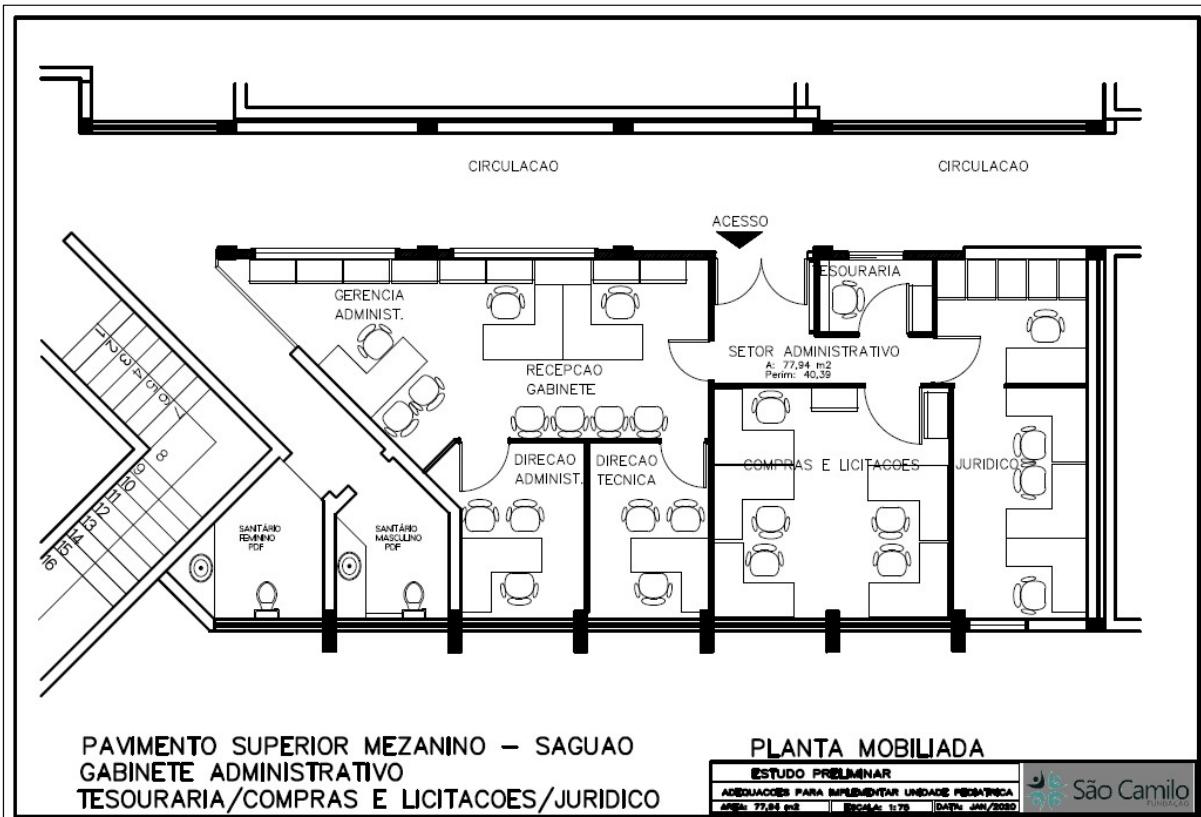
Arq. Simone U. Maronna Dubal
Arq. Hospitalar – CAU/RS 24.147-4



TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

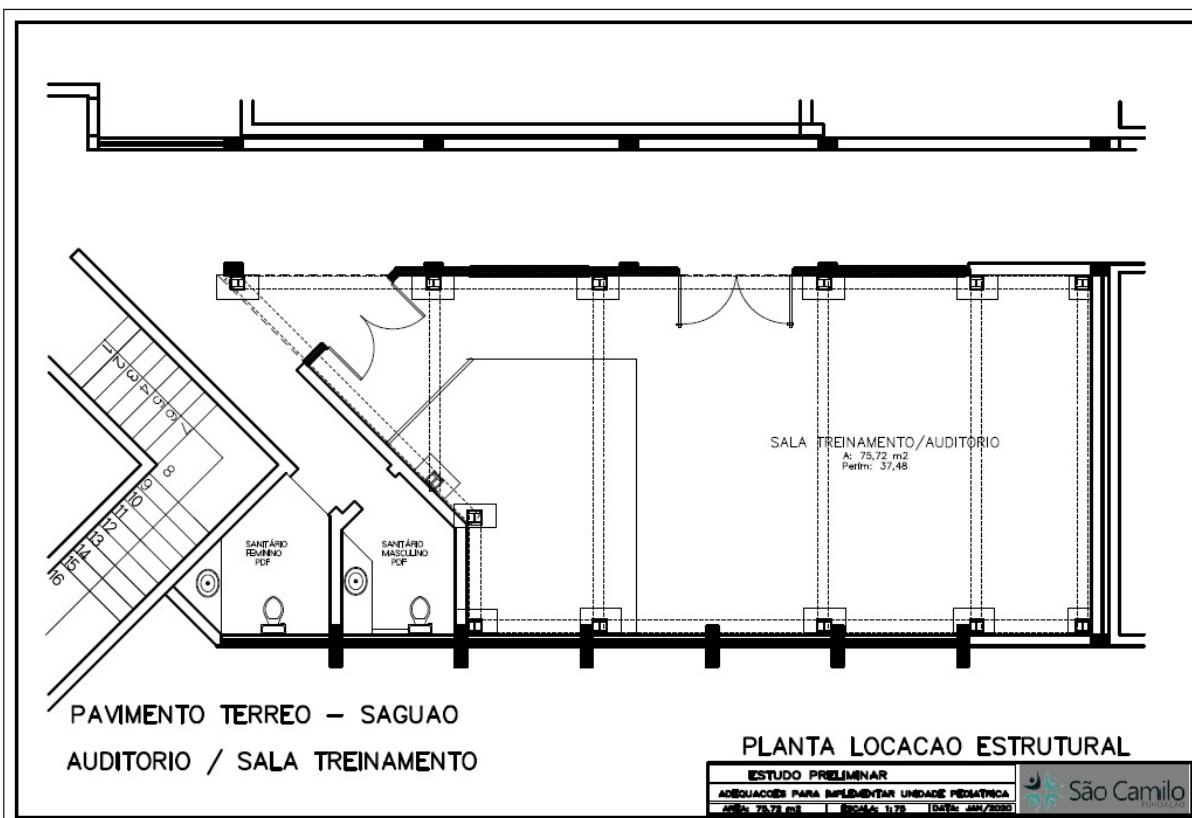
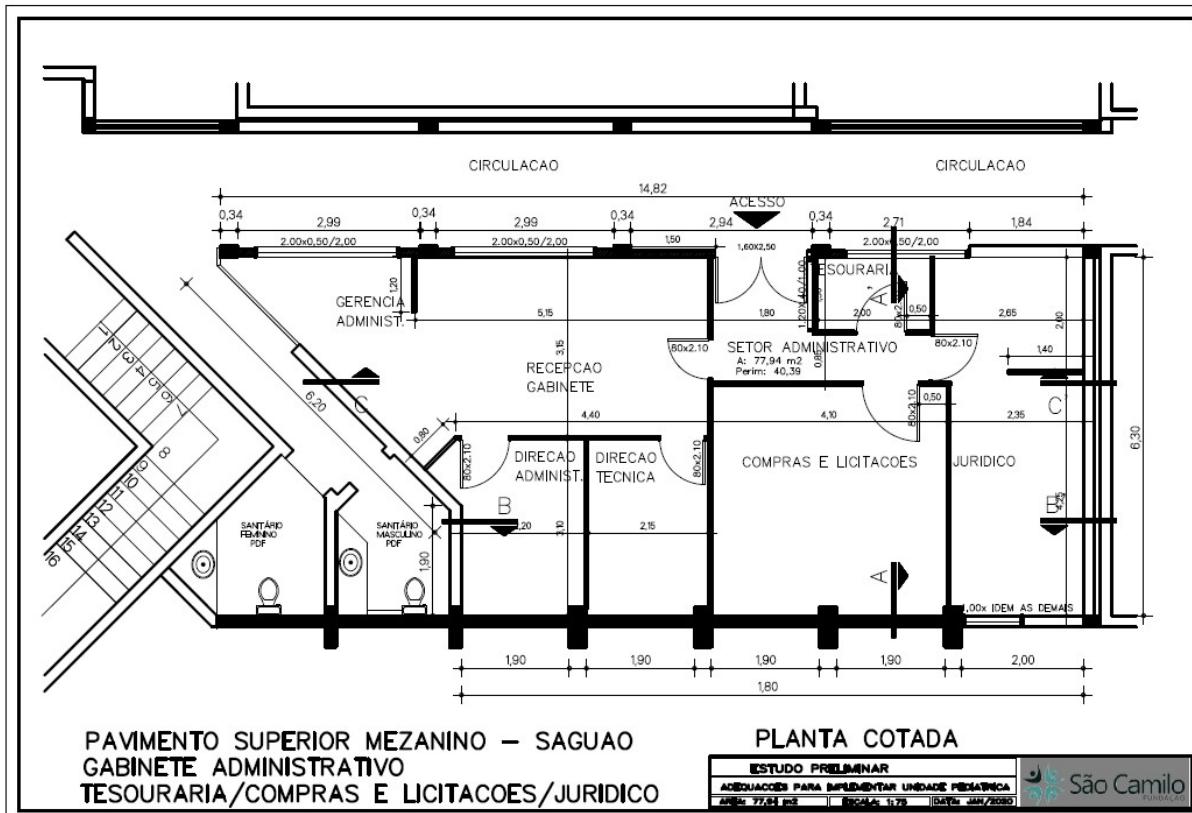
DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

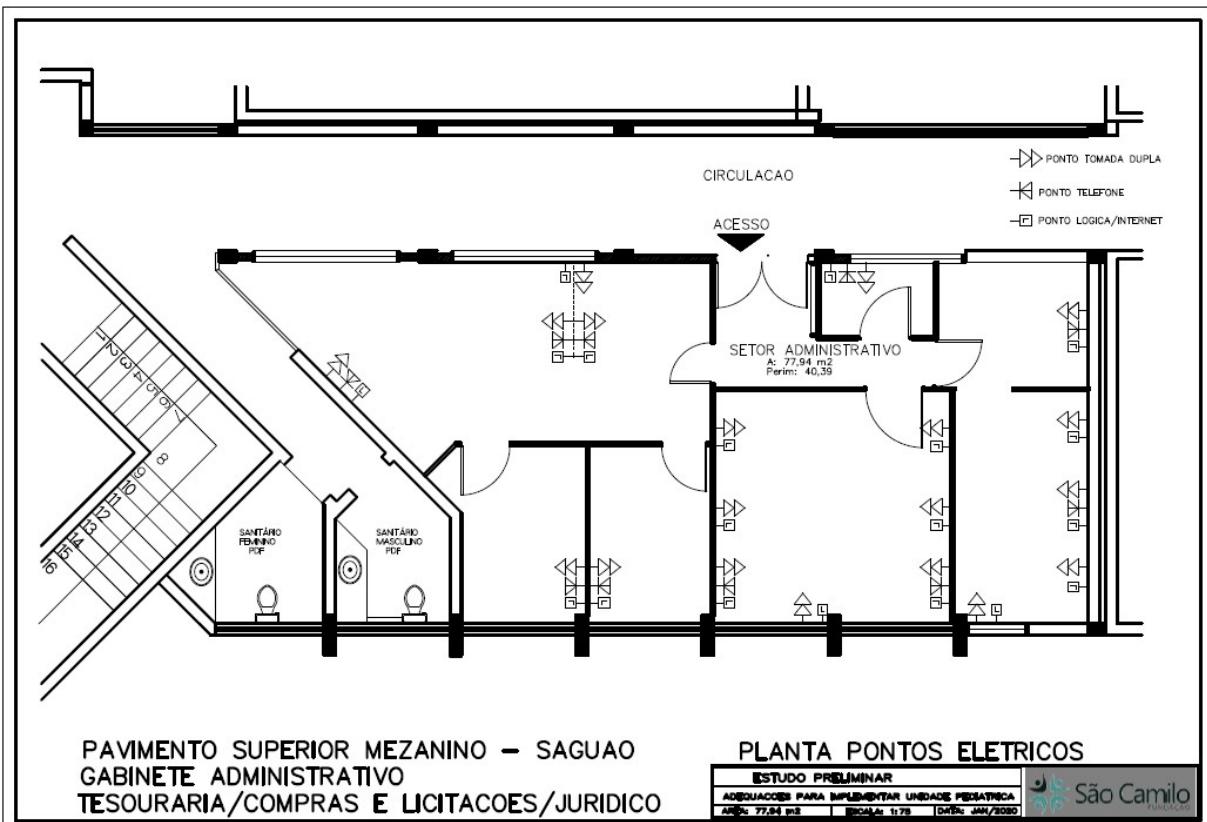
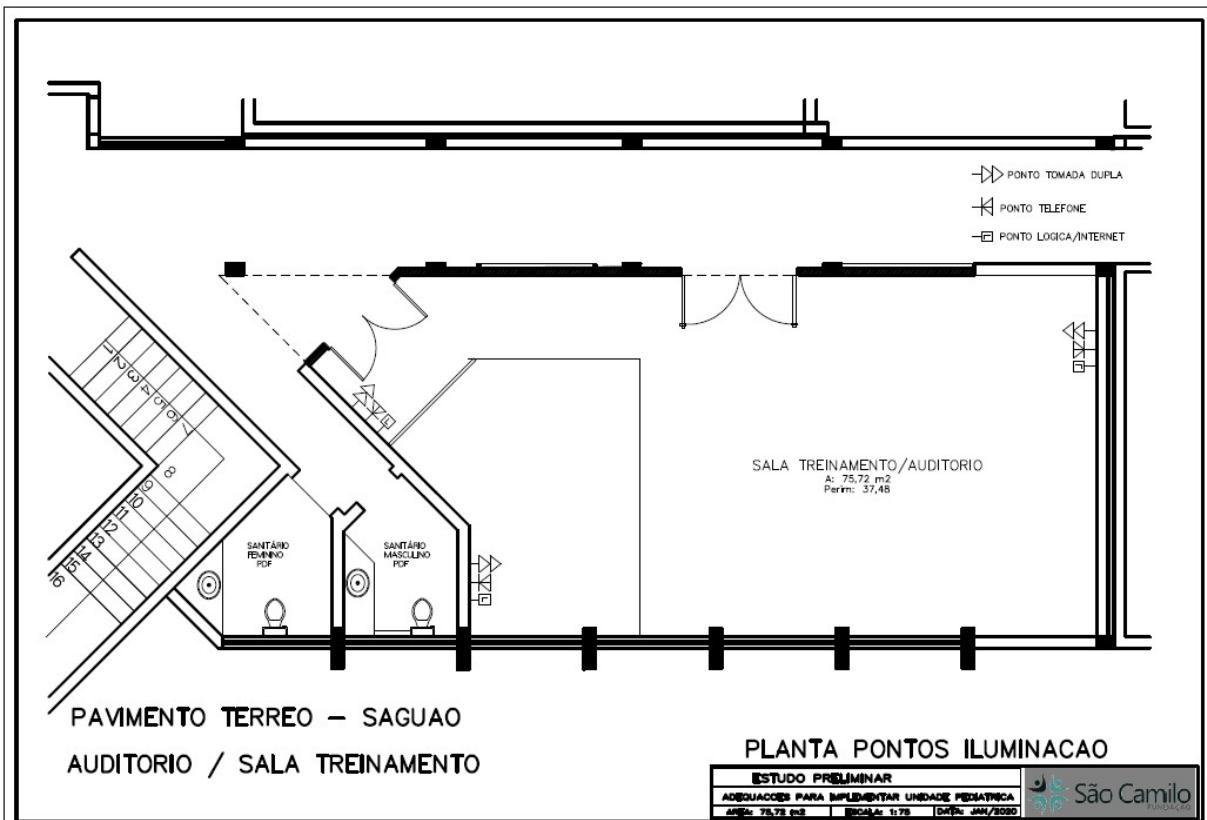
DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
 Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

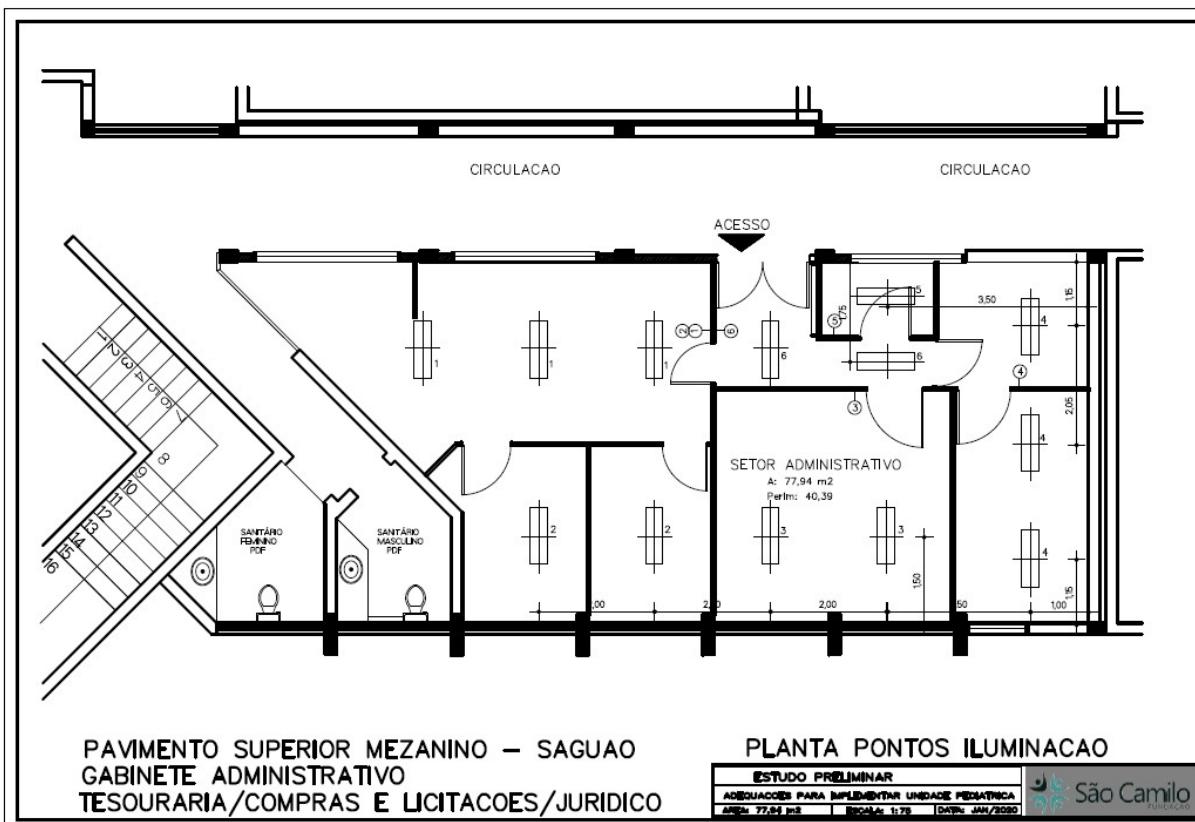
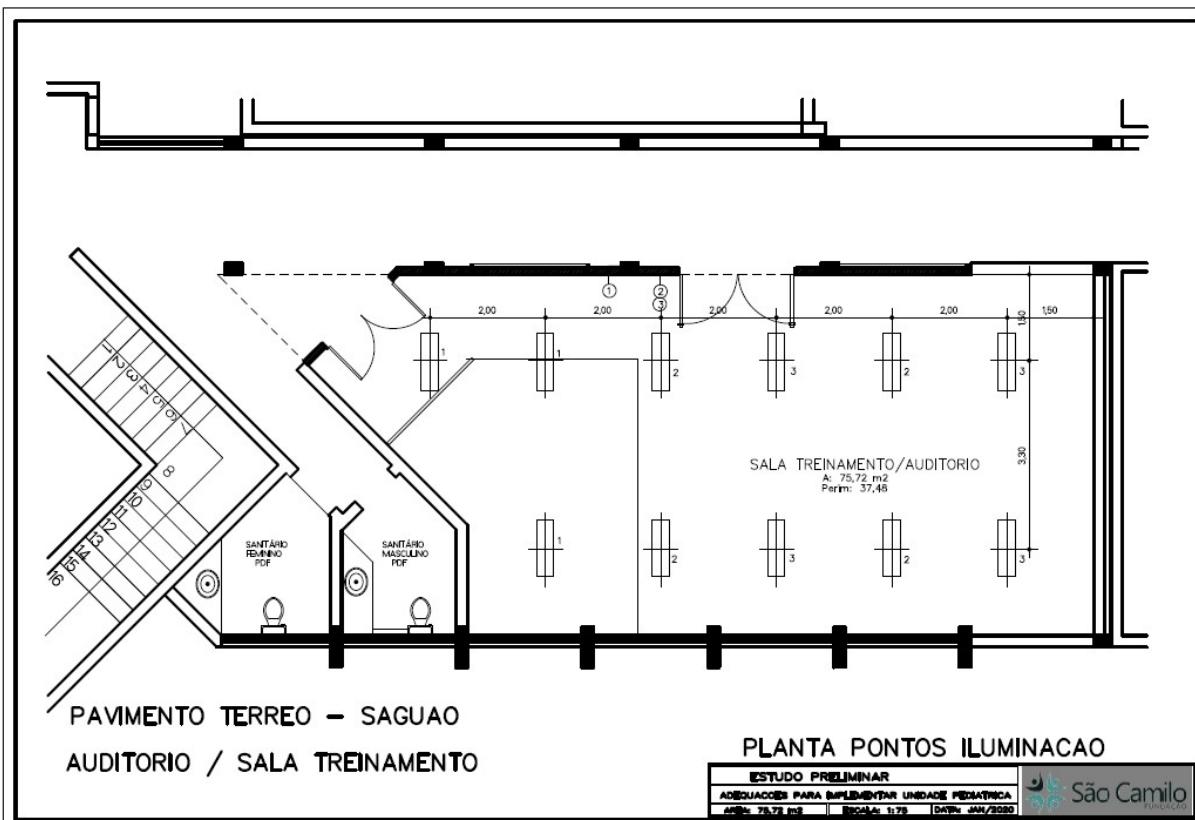
DIGA NÃO ÀS DROGAS
 Lei Municipal N° 2.705/97



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

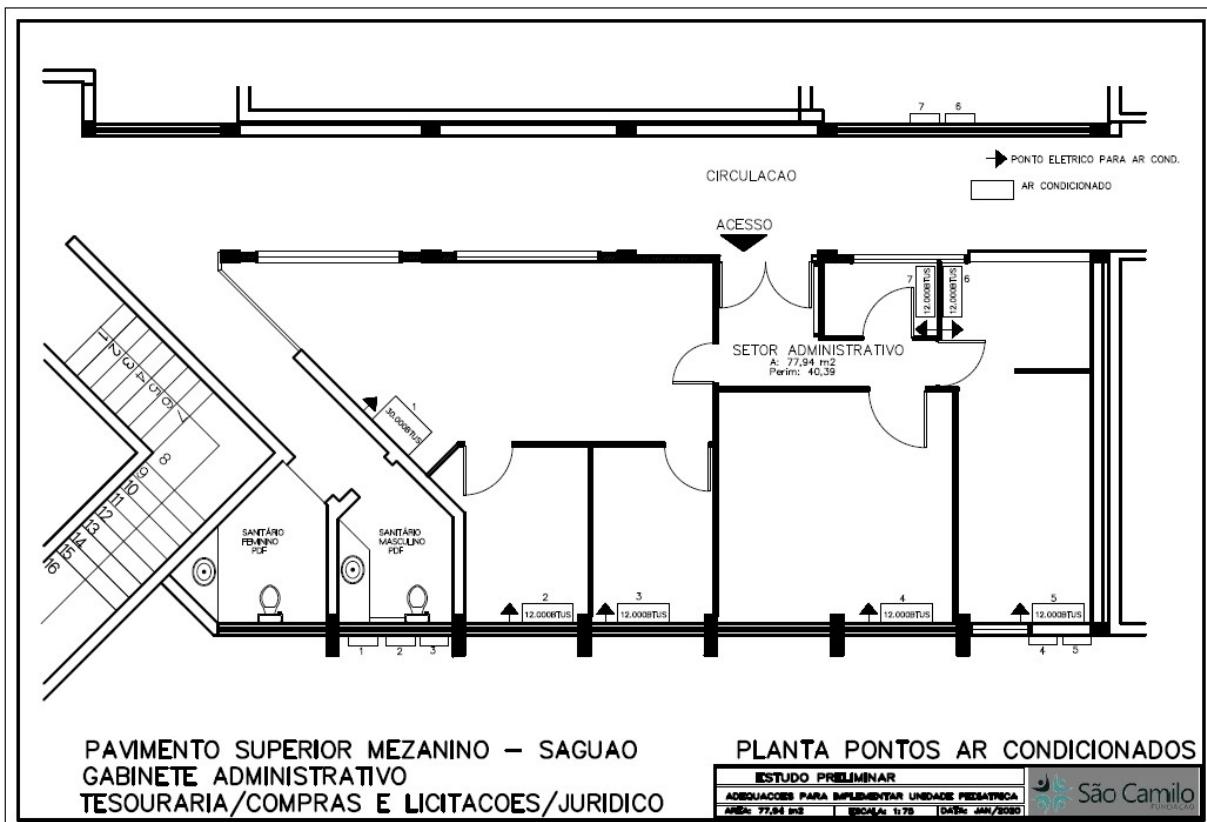
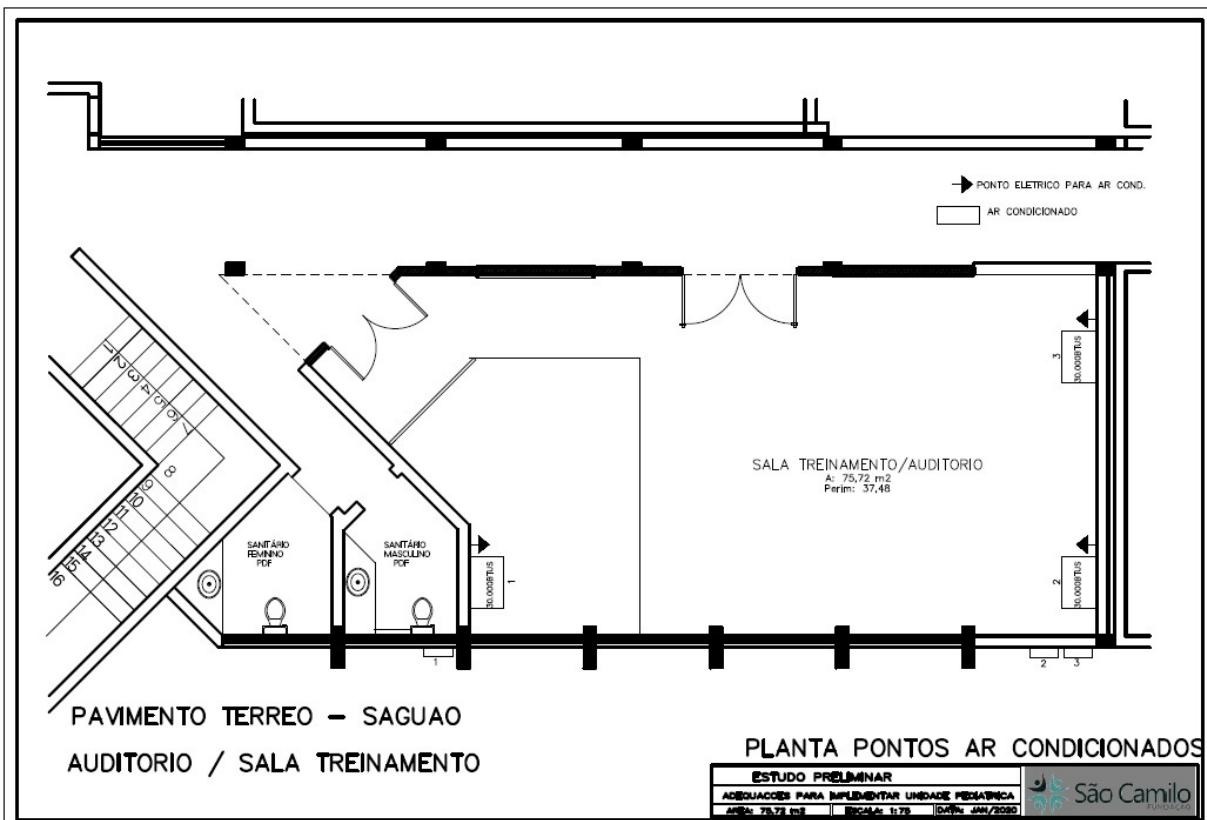
DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

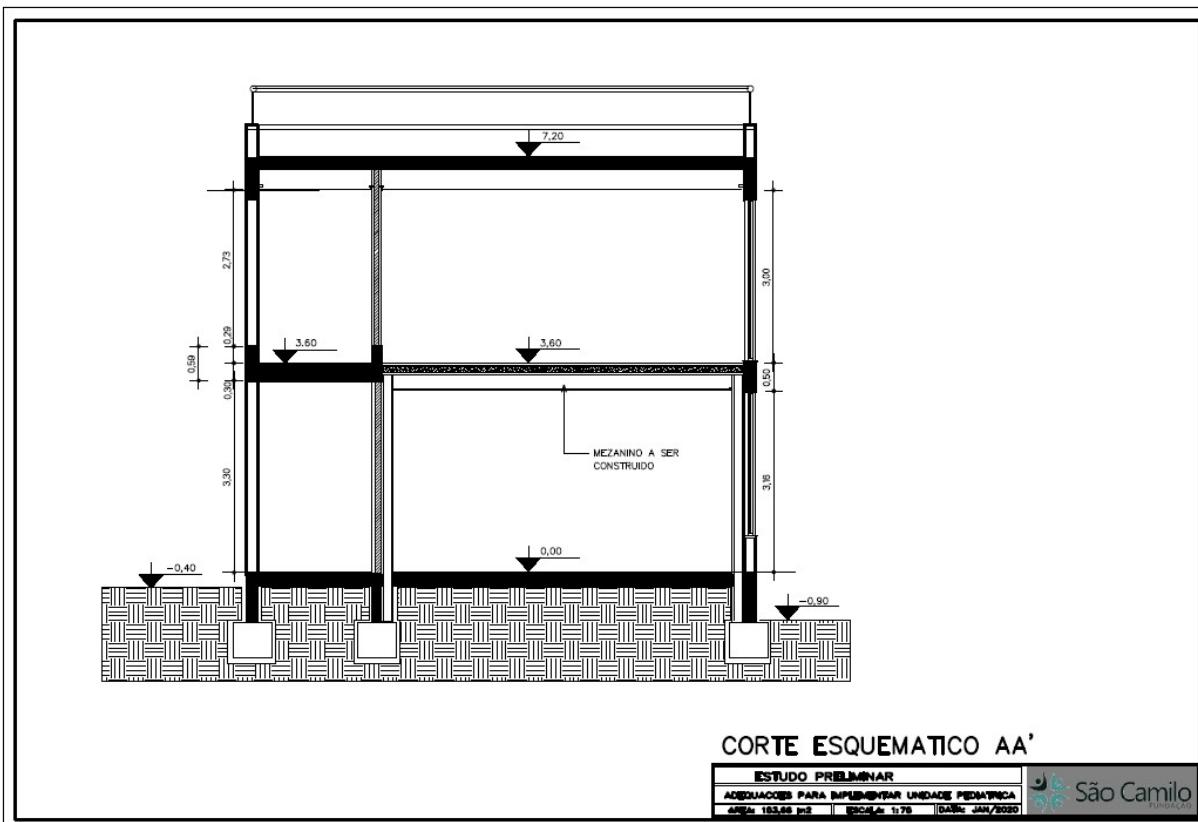
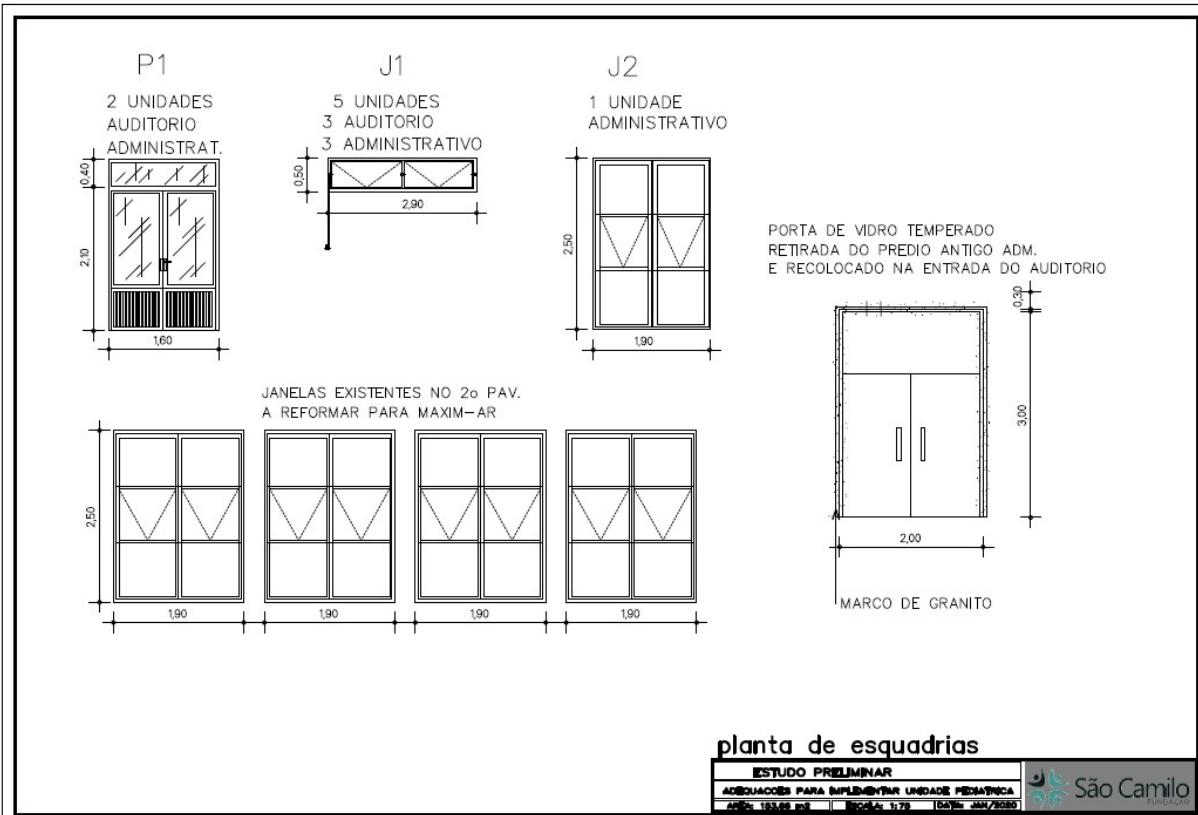
DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

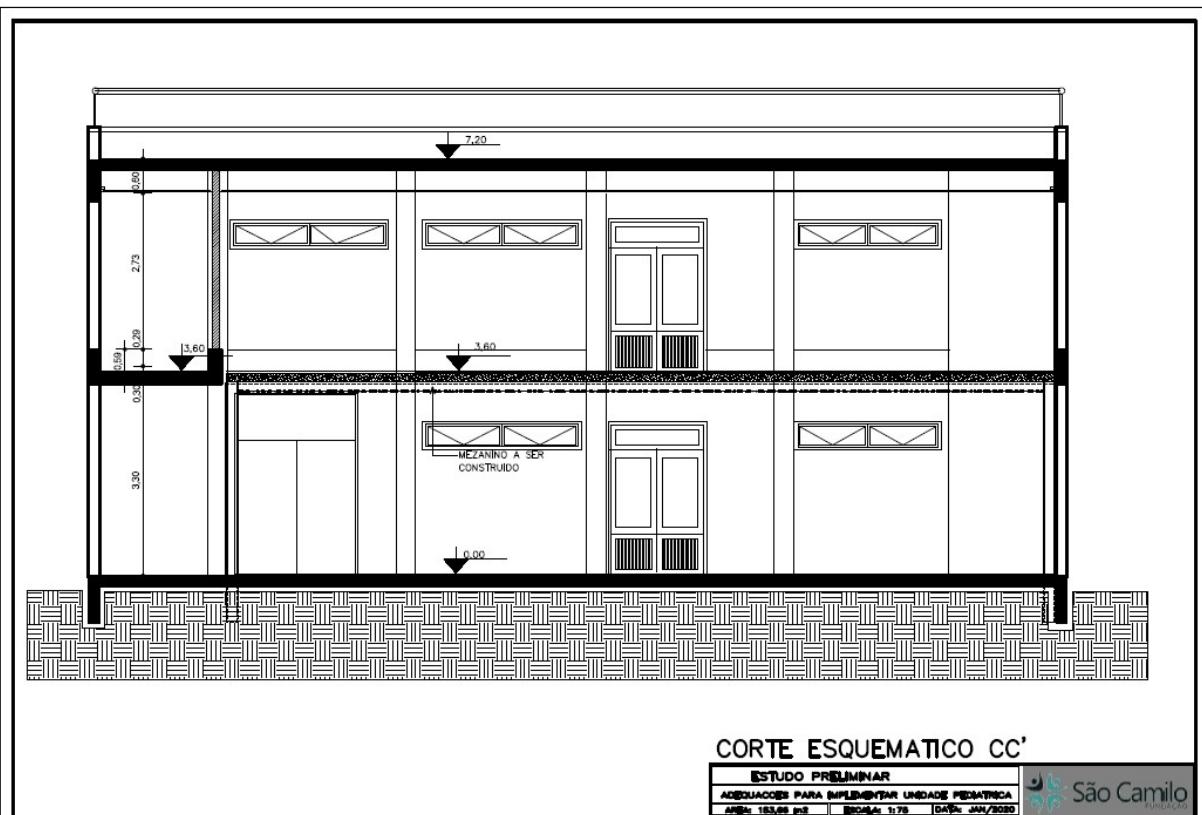
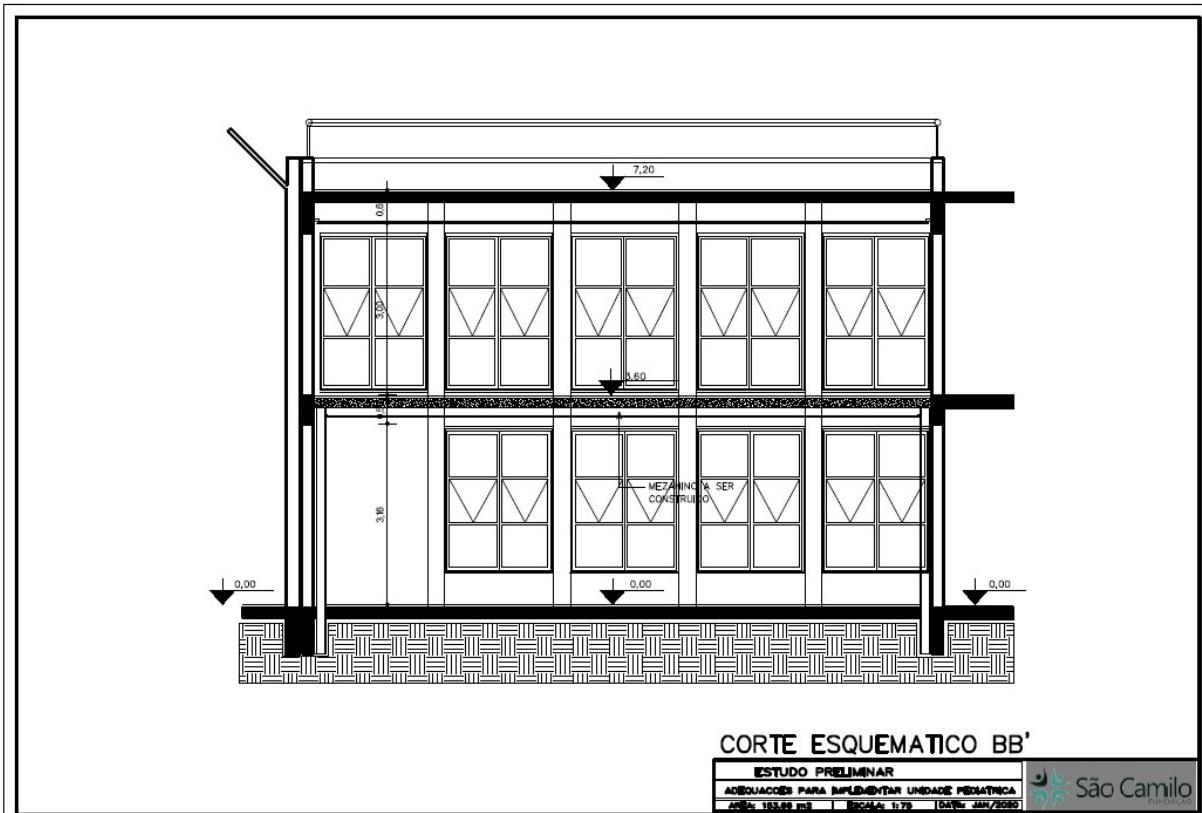
DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97



TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

CRONOGRAMA - ADEQUAÇÃO ÁREA SAGUÃO PARA ADMINISTRATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (INCLUSO BDI 24,52%)						SOMA SERVIÇOS	%
		30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%		
1.	APRESENTAÇÃO	1.382,20	100%	-	0%	-	0%	1.382,20	100%
2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	10.084,45	60%	6.722,97	40%	-	0%	16.807,42	100%
3.	SERVICOS PRELIMINARES	4.577,29	40%	4.577,29	40%	2.288,64	20%	11.443,22	100%
4.	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	59.763,94	50%	47.811,15	40%	11.952,79	10%	119.527,88	100%
5.	FECHAMENTOS - PAREDES E PAINÉIS	9.605,33	40%	9.605,33	40%	4.802,66	20%	24.013,32	100%
6.	ESQUADRIAS/FERRAGENS	-	0%	5.333,17	30%	12.444,07	70%	17.777,24	100%
7.	REVESTIMENTOS	-	0%	1.739,47	30%	4.058,77	70%	5.798,24	100%
8.	PINTURA	-	0%	2.108,01	20%	8.432,04	80%	10.540,05	100%
9.	PISOS E RODAPÉS	-	0%	3.709,99	20%	14.839,98	80%	18.549,97	100%
10.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	-	0%	3.142,16	20%	12.568,63	80%	15.710,79	100%
11.	TELEFONIA E LÓGICA	-	0%	538,44	20%	2.153,77	80%	2.692,21	100%
12.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	620,50	10%	1.241,00	20%	4.343,49	70%	6.204,98	100%
13.	SERVICOS FINAIS	75,63	10%	151,27	20%	529,43	70%	756,33	100%
	SOMA	86.109,34		86.680,25		78.414,27			
	ACUMULADO	86.109,34		172.789,59		251.203,85			

Esteio, 20 de fevereiro de 2020

 Adriano Coutinho
 ADMINISTRADOR FSPSCE

 Simone Dubal
 ARQUITETA HOSPITALAR CAU A24.147-4

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
FSPSCE							
Planilha de Orçamento GLOBAL							
Obra: ADEQUAÇÃO ÁREA SAGUÃO PARA ADMINISTRATIVO Endereço: Rua Castro Alves, 848, Bairro Tamandaré Cidade: Estrela/R8 Data : JANEIRO/2018							
REFERENCIAL SINAPI DESONERADO							
							12_2019
	Item/ Descrição	QTD	UNID	Mat.+MO	BDI: 24,62%	TOTAL (R\$)	SINAPI
1.	APRESENTAÇÃO						
.1	PLACA DE OBRA - PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA (1,50m x 3,00m) - 1 UNIDADE	3,00	m²	R\$ 370,01	460,74	1.382,20	74209/001
	TOTAL APRESENTAÇÃO					1.382,20	
2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
.1	ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	60,00	H	R\$ 86,77	108,05	6.482,76	80778
.2	PROJETO FUNDACÕES E ESTRUTURA MEZANINO COM ART (Anotação Responsabilidade Técnica) RESPECTIVA OBRA A QUE SE REFERE O PROJETO	153,66	m²	R\$ 24,50	30,51	4.687,76	Coef. 0,013 CUB JAN 2020 1.885,15 (CAL 0-N)
.3	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO, COM ART (Anotação Responsabilidade Técnica) RESPECTIVA OBRA A QUE SE REFERE O PROJETO	153,66	m²	R\$ 24,50	30,51	4.687,76	Coef. 0,013 CUB JAN 2020 1.885,15 (CAL 0-N)
.4	TAPUME EM COMPENSADO - ALTURA 2,20 MAT. REAPROVEITAMENTO 2X	16,00	m	R\$ 47,64	59,32	949,14	74220/001
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					18.807,42	
3.	SERVICOS PRELIMINARES						
.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA VÃOS E MURETAS DE FORMA MANUAL - (para instalar porta no pav sup.)	0,22	m³	R\$ 38,52	47,97	10,55	97622
.2	RETRIDA DE ESQUADRIAS E PEITORIS DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO (ref. Porta administrativo e Guarda corpo metálico existente pav sup.)	7,12	m³	R\$ 17,98	22,39	159,40	97645
.3	REMOÇÃO PARCIAL DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO - NO PAV SUPERIOR)	2,00	m²	R\$ 3,29	4,10	8,19	97641
.4	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS PRÉDIO ADM. - RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPA DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS PARA REAPROVEITAMENTO TOTAL	475,20	M2	R\$ 18,95	23,61	11.218,99	72178
.5	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL,	6,00	M2	R\$ 6,17	7,68	46,09	97644
	TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					11.443,22	
4.	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA						
.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA	12,00	M3	R\$ 69,97	87,13	1.045,51	96523
.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	55,00	M²	R\$ 107,09	133,35	7.334,16	96530

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

 Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
 Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

 DIGA NÃO ÀS DROGAS
 Lei Municipal N° 2.705/97

.3	CONCRETAGEM DE FUNDAÇÃO ISOLADA SOBRE SOLO, FCK 30 MPa, PARA ESPESURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	12,00	M3	R\$ 390,03	485,67	5.827,38	97096
.4	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL - PILARES	3.600,00	KG	R\$ 10,35	12,89	46.396,15	73970/001
.5	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL - VIGAS	4.500,00	KG	R\$ 7,62	9,49	42.697,90	73970/002
.6	LAJE PRE-MOLDADA P/ PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VADS ATÉ 3,50M/E-8CM, C/ LAJOTAS E CAP. C/ CONCRETO FCK=20MPa, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ ESCORAMENTO (REAPR. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	80,00	m ²	R\$ 72,16	89,85	7.188,29	74202/002
.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	12,00	M3	R\$ 383,45	477,47	5.729,66	92726
.8	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-82, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	80,00	M2	R\$ 12,27	15,28	1.222,28	95662
.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEROS, ESPESURA DE 5cm	80,00	M2	R\$ 20,94	26,07	2.085,95	95241
	TOTAL EXECUÇÃO MEZANINO					119.627,88	
6.	FECHAMENTOS - PAREDES E PAINÉIS						
.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM AS DUAS FACES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS (fechamento térreo e pav sup.)	96,00	m ²	R\$ 92,53	115,22	11.060,96	96359
.2	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESURA 2,5CM	96,00	m ²	R\$ 67,09	83,54	8.019,88	73833/001
.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS -(ARRUMAR SUPERIOR E FAZER TERREO)	120,00	m ²	R\$ 33,01	41,10	4.332,48	96113
	TOTAL FECHAMENTOS - PAREDES E PAINÉIS					24.013,32	
6.	ESQUADRIAS/FERRAGENS						
.1	P1 - PORTA DUPLA DE ALUMINIO ANODIZADO BRONZE, COM VISOR DE VIDRO BRONZE NA PARTE SUPERIOR, 150X250CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUIDO FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (2 UNID. TERREO E 1 PAV SUP)	8,00	m ²	R\$ 675,45	841,07	6.728,56	94805
.2	J1 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE TIPO MAXIM-AR, Tamanho 2,00x2,50 , FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDRO 5MM COR BRONZE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (6 UNIDADES - TERREO E PAV SUP)	6,00	m ²	R\$ 482,78	601,16	3.606,34	94805
.3	J2 - JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE TIPO MAXIM-AR, Tamanho 1,00x2,50 , FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDRO 5MM COR BRONZE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (1UNIDADE - PAV SUP)	2,50	m ²	R\$ 482,78	601,16	1.502,89	94805
.4	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E FUXADOR	2,00	u	R\$ 640,28	797,28	1.594,55	84885

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

 Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
 Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
 Lei Municipal N° 2.705/97

5.	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	2,00	U	R\$ 1.278,50	1.591,99	3.183,97	85016
6.	BOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	1,50	U	R\$ 87,25	108,66	162,98	98689
7.	INSTALAÇÃO DE BATE MACA DE MADEIRA NO PADRÃO USADO NO HOSPITAL	32,00	m	R\$ 25,03	31,17	997,35	85016
	TOTAL ESQUADRIAS/FERRAGENS					17.777,24	
7.	REVESTIMENTOS						
.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	192,00	m ²	R\$ 11,54	14,37	2.758,96	88497
.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	120,00	m ²	R\$ 20,34	25,33	3.039,28	88496
	TOTAL REVESTIMENTOS					6.798,24	
8.	PINTURA						
.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	360,00	m ²	R\$ 2,22	2,76	995,16	88483
.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	160,00	m ²	R\$ 2,44	3,04	486,12	88482
.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	160,00	m ²	R\$ 13,34	16,61	2.657,75	88488
.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	360,00	m ²	R\$ 11,96	14,89	5.361,33	88489
.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA	12,00	m ²	R\$ 69,58	86,64	1.039,69	74066/002
.6	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	98,29	m ²	R\$ 15,49	19,79	1.944,70	6082
	TOTAL PINTURA					10.640,06	
9.	PISOS E RODAPÉS						
.1	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS (REPAROS NO PISO DO TÉRREO ONDE FOR NECESSARIO CORTAR PORCELANATO EXISTENTE))	6,72	m ²	R\$ 335,77	418,10	2.809,63	98671
.2	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM	98,00	m	R\$ 61,29	76,32	7.479,19	98685
.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ²	80,00	m ²	R\$ 82,93	103,26	8.261,15	87263
	TOTAL PISOS E RODAPÉS					18.648,97	
10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2x40W COMPLETA PADRÃO HOSPITAL	34,00	un	R\$ 136,54	170,02	5.780,66	97587
.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RAGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	10,00	un	R\$ 104,52	130,15	1.301,48	93128

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

 Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
 Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
 Lei Municipal N° 2.705/97

.3	PONTO DE TOMADA DUPLA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, INCLUSIVE CAIXA 2x4" ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	38,00	un	R\$ 142,03	176,86	6.720,51	93142
.4	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	12,00	un	R\$ 127,70	159,01	1.908,14	93143
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.	TELEFONIA E LÓGICA					15.710,78	
.1	TOMADA PARA TELEFONE - INCLUI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	18,00	un	R\$ 27,86	34,58	624,44	98308
.2	TOMADA PARA LÓGICA - INCLUI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	38,00	un	R\$ 43,70	54,42	2.067,77	98307
TOTAL TELEFONIA E LÓGICA							
12.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS						
.1	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	118,20	M2	R\$ 27,91	34,75	4.107,86	72181
.2	PAINEL DE VIDRO TEMPERADO 8MM INSTALADO COM ESPASSADORES CROMADOS TAMANHO 1,00X1,00M	2,80	m ²	R\$ 178,71	222,53	623,08	72119
.3	ADESIVO COM LOGOTIPO COLORIDO PARA VIDRO	2,00	v	R\$ 280,00	348,66	697,31	VERBA
.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (12 PONTOS DE DRENO)	72,00	m	R\$ 8,81	10,79	776,73	89865
TOTAL INSTALAÇÕES ESPECIAIS							
13.	SERVIÇOS FINAIS						
.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO	20,00	M3	R\$ 18,93	23,57	471,43	72897
.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	160,00	m ²	R\$ 1,43	1,78	284,90	99803
TOTAL SERVIÇOS FINAIS							
TOTAL DO ORÇAMENTO DE OBRA							
Estilo, 20 de fevereiro de 2020.							

 Adriano Coutinho
 ADMINISTRADOR F&P&CE

 Arq. Hosp. Simone Dubal
 CAU A24.147-4

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

 Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
 Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
 Lei Municipal N° 2.705/97

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
(modelo)
Ref. TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020**A****Fundação São Camilo
Esteio – RS**

A empresa _____

(Nome da Empresa)

CNPJ N. _____, sediada à _____

(Endereço completo)

Declara, que o(s) Senhor(es) _____,
Engenheiro(s)/Arquiteto(s) _____,
inscrito(s) no Conselho _____, sob o(s) nº _____ - _____,
portador(es) da(s) CI nº _____,
do(s) CPF nº _____,
será(ão) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em
epígrafe.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

PARTES:**CONTRATANTE:**

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ/MF 13.016.717/0001-73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, 948, nesta cidade, CEP 93260-460 - RS, representado neste ato por seu Diretor Administrativo, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

....., com sede na, N. ... - Bairro , na cidade de, CEP **.***-*** UF, inscrita no CNPJ/MF N. **.***.***/**-**, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF N. ***.***.**-** e RG N. *****, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na **TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N., homologado em de de 2020, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SAGUÃO CENTRAL PARA SETORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**.

1.2 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a **Tomada de Preços N.01/2020**, Termo de Referência: **Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro**, e Proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento contratual, independente de transcrição. Em caso de divergências entre as peças técnicas, prevalecerá o contido na planilha orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio (FSPSCE), mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a **Tomada de Preços N. 01/2020**, a proposta da **CONTRATADA** datada em de de, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme sua proposta, pela consecução do objeto deste contrato, o valor de R\$ (.....), sendo R\$ (valor por extenso) para fornecimento dos materiais e R\$ (valor por extenso) para mão de obra, com a composição do BDI em: %.

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

5.1 – A FSPSCE se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento à **empresa vencedora** pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em conformidade com o Cronograma Financeiro, mediante liberação da fatura correspondente aos serviços executados, medidos e liberados pela fiscalização da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio (FSPSCE), e **SOMENTE** depois de apresentado, pela **empresa vencedora**, as comprovações de regularidade com a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual e com o Município de Esteio**, comprovantes de pagamentos dos encargos sociais referentes aos empregados que trabalharem na execução do objeto deste instrumento, tais como **guias do FGTS e INSS**, inclusive FOLHA DE PAGAMENTO com as assinaturas destes empregados, que, então, providenciará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, a ser efetuado pela FSPSCE.

6.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas. A Nota Fiscal somente será aceita pela fiscalização após aprovação da planilha de medição por parte da fiscalização.

6.1.2 - A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da FSPSCE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.3 - Para execução do pagamento, a **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.0167170001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

6.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **empresa vencedora** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FSPSCE.

6.2 - A **empresa vencedora** deverá, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, anexar a guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao INSS, bem como a guia de recolhimento do FGTS de todos os postos de trabalho contratados (comprovado recolhimento com a mecanização bancária), juntamente com a relação da folha de pagamento de todos os empregados contratados para prestação de serviços nas dependências da FSPSCE, sob pena de, não o fazendo, ter sobrerestado o seu pagamento.

6.3 - Em anexo à primeira fatura, a **empresa vencedora** deverá apresentar ainda cópia autenticada da matrícula da obra no INSS, bem como dos recolhimentos das contribuições devidas.

6.4 - Para fins de emissão do Termo de Recebimento da Obra, a **empresa vencedora** deverá anexar à última fatura a Certidão Negativa de Débito perante o INSS e FGTS e a baixa da CEI da obra.

6.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **empresa vencedora**.

6.6 - De acordo com **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

6.7 - a FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **empresa vencedora** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **empresa vencedora** atenda à cláusula infringida.
- c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE.

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

d) Débito da **empresa vencedora** para com a FSPSCE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.8 - Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo por período estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo.

6.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

7.2 - Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 – Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. O termo final do presente contrato será de 90 (noventa) dias corridos contados do início dos serviços. O prazo do contrato pode ser prorrogado/renovado conforme necessidades da FSPSCE e nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela FSPSCE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na FSPSCE, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CORRELATAS

9.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital, seus anexos, e deste contrato, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária a:

9.1.1 - Após a assinatura do Contrato, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Fiscalização do CONTRATANTE. Este comprovante é indispensável para o início das obras/ serviços.

9.1.2 - Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

9.1.3 - Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a FSPSCE, conforme o contido no art. 71 da Lei N. 8.666/93.

9.1.4 - Substituir, imediatamente, a partir do comunicado da rejeição, os produtos que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.5 - Manter durante a execução deste instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

9.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à FSPSCE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 - Os serviços ora contratados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** por meio do setor de arquitetura da FSPSCE, que acompanhará a execução dos serviços e sua entrega, de acordo com o determinado neste instrumento correspondente, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- b) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do **CONTRATANTE**, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- c) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- g) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**.
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **empresa contratada** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando deixar de entregar a obra ou serviço no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de entregar a obra até 15 dias do prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;
- d) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirá-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido a seguinte situação:
 - e.1) Quando fraudar, em prejuízo da FSPSCE, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - e.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93.
- 11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização nos seguintes casos:

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados.
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATADA** a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados.
- d) Atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato.
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APlicável E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei N. 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

DE ACORDO:

Esteio, dia/mês/2020

PROCURADORIA JURÍDICA DA FSPSCE

CONTRATANTE:

Adriano Coutinho Mayer
Diretor Administrativo
CPF nº 778.679.710-68

CONTRATADA:

.....
.....
CPF nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – ADEQUAÇÃO SAGUÃO CENTRAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

